



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.857, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 5.361, de 29 de dezembro de 2003.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.361, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-PI, criado pela Lei Complementar nº 28, de junho de 2003, é um órgão deliberativo de caráter permanente e de âmbito estadual, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, e tem como objetivo propor as diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, que configuram a alimentação como parte integrante do direito de cada cidadão.” (NR)

“Art. 2º

I - propor, considerando as deliberações da Conferência Estadual de Segurança Alimentar, as diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, de conformidade com as diretrizes nacionais, a serem implementadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, através da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-PI, e pelos demais órgãos e entidades executores dessa política;

IX - convocar a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;” (NR)

“Art. 3º O CONSEA-PI será composto por 30 (trinta) membros e seus respectivos suplentes com direito a voz e voto, sendo 10 (dez) representantes de instituições governamentais e 20 (vinte) representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF);

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI);

V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR);

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

VII - 1 (um) representante da Agência de defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI);

VIII - 1 (um) representante do Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural do Piauí (EMATER);

IX - 1 (um) representante da Universidade Federal do Piauí (UFPI);

X - 1 (um) representante da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB);

XI - 2 (dois) representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais;

XII - 2 (dois) representantes de Entidades Sindicais;

XIII - 3 (três) representantes de Entidades Profissionais;

XIV - 2 (dois) representantes do Segmento Religioso;

XV - 2 (dois) representantes de Cooperativas;

XVI - 1 (um) representante do Movimento de Pessoas em Situação de Rua;

XVII - 3 (três) representantes do Movimento de Agricultores Familiares e Extrativistas;

XVIII - 2 (dois) representantes do Movimento de Produção Agroecológica e Orgânica;

XIX - 2 (dois) representantes do Semiárido Piauiense;

XX - 2 (dois) representantes das Necessidades e Situações Alimentares Especiais.

§ 1º A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, no prazo 45 (quarenta e cinco) dias após o resultado da eleição do CONSEA/PI, encaminhará os nomes dos representantes governamentais, como seus respectivos suplentes, bem como os nomes dos 20 (vinte) representantes da sociedade civil, para designação pelo Governador do Estado do Piauí.

§ 2º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 8º Poderão compor o CONSEA-PI, na qualidade de observadores, representantes da sociedade civil afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, indicados pelos titulares das instituições que o representam, com direito a voz e sem direito a voto, mediante convite formulado pelo presidente do CONSEA-PI.” (NR)

“Art. 4º O CONSEA-PI será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo(a) Governador(a) do Estado do Piauí.

Parágrafo único. No prazo de 15 (quinze) dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA-PI.” (NR)

“Art. 5º

I - Plenário;

II - Secretaria Geral;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

§ 1º

§ 2º O Secretário-Geral do CONSEA-PI será um representante de instituição governamental, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo(a) Governador(a) do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 6º O suporte técnico-administrativo, bem como as despesas necessárias à instalação e manutenção do CONSEA-PI, correrão à conta da dotação específica da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Of. 169



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 13/2022

Dispõe sobre o cancelamento extemporâneo de Documentos Fiscais Eletrônicos.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

RESOLVE:

Art. 1º. O pedido de autorização para cancelamento de forma extemporânea dos documentos fiscais eletrônicos previstos no Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, será feito na forma disposta nesta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos fiscais eletrônicos de que trata o *caput* são:

- I - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Modelo 55;
- II - Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, Modelo 57;
- III - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e, Modelo 58;
- IV - Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica – NFC-e, Modelo 65.

Art. 2º. O pedido de autorização para cancelamento de forma extemporânea dos documentos fiscais eletrônicos previstos no parágrafo único do artigo anterior somente poderá ser recepcionado nos sistemas ou agências de atendimento da SEFAZ-PI nos seguintes prazos:

- I - Entre 24 horas e 30 dias contados da data da autorização de uso da NF-e;
- II - Entre 168 horas e 30 dias contados da data da autorização de uso do CT-e;
- III - Entre 24 horas e 30 dias contados da data da autorização de uso do MDF-e;
- IV - Entre 30 minutos e 30 dias contados da data da autorização de uso da NFC-e.

Parágrafo Único. Em se tratando de NF-e ou NFC-e, alternativamente ao disposto no *caput*, o contribuinte poderá emitir uma NF-e de estorno de documento fiscal eletrônico não cancelado no prazo legal, que conterà, além dos demais requisitos:

- I - No campo finNFe, finalidade de emissão da NF-e, informar o valor 3 (três), Nota Fiscal de Ajuste;
- II - No campo natOp, natureza da operação, informar a descrição NF-e não cancelada no prazo legal;
- III - No campo refNFe, referenciar a chave de acesso da NF-e ou NFC-e que será estornada;
- IV - Nos campos dos dados dos produtos e serviços, informar os valores de forma equivalente ao da NF-e estornada;
- V - No campo CFOP, informar o CFOP inverso ao da operação que será estornada;
- VI - No campo infAdFisco, informar a justificativa do estorno.

Art. 3º. O pedido de autorização para cancelamento extemporâneo, previsto no artigo anterior será instruído com:

I - Chave do(s) documento(s) objeto da solicitação;

II - Comprovação de pagamento da taxa de serviço da SEFAZ-PI;

III - Comprovação de que não houve a circulação da mercadoria ou prestação do serviço;

IV - Requerimento simples assinado digitalmente pelo responsável legal da empresa ou contador responsável.

§ 1º A comprovação prevista no inciso III do *caput* será feita por meio de uma declaração do destinatário, por um registro de evento de operação não realizada ou de desconhecimento da operação no XML do documento eletrônico.

§ 2º Será indeferido o pedido de autorização para cancelamento quando houver evento de registro de passagem, de ciência da operação ou Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe no XML da nota.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.629.393-6, para operar com o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativamente às operações que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06/01/89;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e no Convenio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, alterado pelo Convenio ICMS nº 35, de 03 de abril de 2018,

CONSIDERANDO, a natureza das operações realizadas pelo contribuinte e seu requerimento constante do processo nº 00009.017142/2022-40;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento da empresa **MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.629.393-6 e no CNPJ/MF sob nº 31.721.672/0001-10, ora denominado **CRENCIADO**, localizado na Rua Argentina nº 1844, bairro Cidade Nova, em Teresina – PI, para operar com o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente sobre as operações com os produtos indicados neste ato, observado o que ora se dispõe.

§ 1º O diferimento de que trata o *caput*:

I – limita-se às seguintes operações:

- a) importações do exterior;



b) interestaduais, relativamente à antecipação parcial com mercadorias sujeitas à tributação normal;

c) interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições de bens destinados à incorporação ao ativo imobilizado, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem;

d) interestaduais de entrada, relativamente à antecipação total com mercadorias sujeitas à tributação pela sistemática de substituição tributária;

II – compreende a comercialização das seguintes mercadorias:

a) componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

b) equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

c) aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

d) equipamentos de informática.

§ 2º Fica concedida a condição de substituto tributário ao **CREDCIADO**, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações.

§ 3º Na comercialização das mercadorias de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso II deste artigo:

I - estão incluídas, também, as seguintes **NCM/Nomenclatura Comum do Mercosul**:

a) 8479.60.00 aparelhos de evaporação p/arrefecimento do ar.

b) 8518.50.00 aparelhos elétricos de amplificação de som.

c) 8529.10.19 outras antenas exc. p/telefones.

d) 8502.20.11 grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por centelha (motor de explosão) de potência inferior ou igual a 210 kva.

e) 8544.20.00 cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais.

f) 9403.20.00 outros móveis de metal.

g) 7314.42.00 outras grades e redes, ferro/aço, rec. plástico.

h) 8518.10.90 outros microfones e seus suportes.

II – estão excluídas as operações com fusíveis elétricos, disjuntores elétricos, conversores elétricos e inversores fotovoltaicos, por não terem a característica de uso **pessoal e doméstico**.

Art. 2º Em substituição à sistemática de apuração do imposto referente à operação própria e/ou à retenção do imposto devido por substituição tributária prevista para as operações subsequentes até o consumidor final, fica autorizada, ao **CREDCIADO**, a opção de utilização de crédito fiscal presumido nos percentuais a seguir indicados, de modo que a carga tributária, a cada período de apuração, corresponda a 2% (dois por cento) do volume das respectivas operações, adicionando-se a parcela do FECOP que será recolhida separadamente na forma da legislação específica:

I – 15% (quinze por cento), calculados sobre o valor das saídas nas operações internas de mercadorias com tributação normal pela alíquota de 18%;

II- 10% (dez por cento), calculados sobre o valor das saídas internas de mercadorias com alíquota fixada em 12% (doze por cento);

III – 10% (dez por cento), calculados sobre o valor das saídas interestaduais;

IV – 2% (dois por cento), calculados sobre o valor das saídas interestaduais destinadas a consumidor final, contribuinte ou não

do imposto, na hipótese de operações cuja alíquota seja de 4% (quatro por cento) em razão do conteúdo de importação ser superior a 40% (quarenta por cento).

§ 1º Os créditos consignados na forma desse artigo substituem o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais, exceto os relativos às devoluções de mercadorias, cuja montante limitar-se-á à carga tributária que efetivamente incidiu na saída.

§ 2º O pagamento do imposto na forma estabelecida neste artigo:

I - encerra as fases do diferimento previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso I do § 1º do art. 1º, entendendo-se como tendo sido o imposto lançado e recolhido, inclusive o devido por substituição tributária;

II - quando a mercadoria estiver sujeita à substituição tributária, alcança a tributação até a fase final de circulação das mercadorias dentro do território do Estado do Piauí, se for o caso.

§ 3º Na hipótese do diferimento do diferencial de alíquotas, conforme previsto na alínea “c” do inciso I do § 1º do art. 1º, o pagamento do imposto será feito:

I – 50% (cinquenta por cento), até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente ao da entrada do bem;

II - 50% (cinquenta por cento), restantes, no momento da sua desincorporação do ativo imobilizado, encerrando-se, nesse momento, a fase de diferimento.

Art. 4º O **CREDCIADO** apurará, em separado, a cada período de apuração, em planilha padrão Excel, onde constem, estratificados segundo a alíquota aplicada, os dados dos documentos fiscais emitidos em operações internas e interestaduais, o valor dos créditos fiscais presumidos previstos nos incisos I a IV do **art. 2º**.

Parágrafo único. A planilha de que trata o caput será arquivada à disposição do Fisco pelo prazo decadencial, para futura homologação.

Art. 5º Na emissão de documentos fiscais, além das demais exigências previstas em regulamento, o **CREDCIADO** observará:

I – nas saídas internas de mercadorias com previsão de tributação normal, e, de igual modo, em todas as saídas interestaduais com quaisquer mercadorias: o ICMS deverá ser destacado no documento fiscal que acobertar a respectiva operação, sendo esse registro, calculado pela alíquota prevista para a operação, mera indicação para fins de aproveitamento do crédito fiscal pelo adquirente, se for o caso, dispensado o seu lançamento a débito;

II – nas saídas internas de mercadorias com previsão de tributação pela sistemática de substituição tributária: o ICMS não deverá ser destacado no documento fiscal que acobertar a respectiva operação, sendo exigido, apenas, no campo “Informações Complementares” da Nota Fiscal, a aposição da observação: “**ICMS PAGOANTECIPADAMENTE, NA FORMADA PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022**”;

Art. 6º Este Ato poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns estabelecidos para os regimes especiais previstos em regulamento, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir, aplicando-se, ainda, ao mesmo, as demais normas da legislação tributária, e suas alterações, quando for o caso, a critério do Fisco.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura produzindo efeitos fiscais no período de 1º de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente por)
Antônio Luís Soares Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 305/2022**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 26/2021, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MIGUEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.600-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 305/2022, constante do processo sob nº 00009.018962/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 26/2021, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **MIGUEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.600-0, e no CNPJ/MF sob nº 07.824.863/0001-22, localizado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 11166, bairro Santo Antônio, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 314/2022

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 179/2022, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **PLUSFARMACOMERCIAL DO PIAUI LTDA**, CAGEP nº 19.446.647-7, para operar na forma dos arts. 791-A ao 791-V, do Decreto nº 13.500/2008.

ASUPERINTENDENTE DARECEITADASECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 311/2022 (SEI 5283675), de 30/08/2022, emitido em face do Processo nº 00009.012559/2022-16, de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 179/2022, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **PLUSFARMACOMERCIAL DO PIAUI LTDA**, inscrita no CAGEP sob nº 19.446.647-7 e no CNPJ/MF sob nº 04.083.814/0001-98, localizada na Avenida Zequinha Freire, 1365, Bairro Campestre, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 791-A ao 791-V do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
30 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 316/2022**

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.479.206-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 314/2022, constante do processo sob nº 00009.018864/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.479.206-4, e no CNPJ/MF sob nº 006.881.482/0001-12, localizado na Ave Pedro Freitas, 1228, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 791 - A a 791 – V do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Cientifique-se.**Cumpra-se.****MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 22/2022

Divulga relação de contribuintes credenciados e respectivos bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante, nos termos do § 8º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, dos §§ 3º a 5º da Cláusula Vigésima Segunda do Convênio ICMS nº 142/18 e dos §§ 5º a 7º do Art. 1.171-I do Decreto nº 13.500/08 (RICMS).

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar a relação de contribuintes e respectivos bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante, conforme disposto nos §§ 3º a 5º da Cláusula Vigésima Segunda do Convênio ICMS nº 142/18 e nos §§ 5º a 7º do Art. 1.171-I do Decreto nº 13.500/08 (RICMS),

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do processo SEFAZ SEI n.º 00009.014729/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, na forma indicada do Anexo I, a relação de contribuintes credenciados a não aplicar os regimes de substituição tributária nas operações com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante, conforme modelo disposto no Anexo XXIX do Convênio ICMS nº 142/18.

Art. 2º Disponibilizar, na forma indicada no Anexo II, a relação de mercadorias, objeto do credenciamento previsto no § 5º do art. 1.171-I do RICMS, conforme modelo disposto no Anexo XXVIII do Convênio ICMS nº 142/18.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2022.

Publique - se.**Cumpra - se.**

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 22/22)

“

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1	BROWNIE BENTE LTDA	31.747.764/0001-79	01/09/2022	

“

ANEXO II (ATNOR 22/22)

“

RAZÃO SOCIAL BROWNIE BENTES LTDA				CNPJ: 31.747.764/0001-79	
Item	CEST	NCM/SH	Descrição da Mercadoria	Marca	Código EAN
1	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G AMEIXA	BROWNIE BENTES	618231759552
2	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G AMENDOIM	BROWNIE BENTES	618231759484
3	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G BACURI	BROWNIE BENTES	618231759507
4	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G BRIGADEIRO	BROWNIE BENTES	618231759590
5	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G CAFÉ	BROWNIE BENTES	618231759637
6	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G CASTANHA	BROWNIE BENTES	618231759620
7	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G CHOCOLATE COM PIMENTA	BROWNIE BENTES	618231759613
8	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G DOCE DE LEITE	BROWNIE BENTES	618231759583
9	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G LEITE NINHO	BROWNIE BENTES	618231759606
10	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G LIMÃO	BROWNIE BENTES	618231759538
11	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G MARACUJÁ	BROWNIE BENTES	618231759521
12	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G MORANGO	BROWNIE BENTES	618231759545
13	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G NINHO COM NUTELA	BROWNIE BENTES	618231759514
14	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G OURO BRANCO	BROWNIE BENTES	618231759569
15	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G OVOMALTINE	BROWNIE BENTES	618231759491
16	17.062.01	1905.90.90	BROWNIE 90G PRESTÍGIO	BROWNIE BENTES	618231759576

Of. 285



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTAD DA FZAENDA - SEFAZ**

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 306/2022

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 243/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **AGREX DO BRASIL S.A.**, CAGEP nº 19.477.527-5, para o diferimento do ICMS, forma da Portaria GSF nº 238/2019.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 05;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF nº 238/2019, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 301/2022(SEI 5244161), de 25/08/2022, emitido em face do Processo nº 00009.020312/2022-73, de 22/08/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 243/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **AGREX DO BRASIL S.A.**, situado na Fazenda Lira Carneiro I, s/n, Zona Rural, Monte alegre do Piauí - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 10.515.785/0018-37 e no CAGEP sob o nº 19.477.527-5, para adquirir milho, milheto, soja e sorgo em operações internas, diretamente de produtores rurais, com diferimento do imposto, na forma disposta na Portaria GSF nº 238/2019, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º O credenciamento, ora prorrogado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 308/2022

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.709.743-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 302/2022, constante do processo sob nº 00009.018869/2022-44,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.709.743-0, e no CNPJ/MF sob nº 042.336.259/0001-58, localizado na Rua Henrique Dias, nº 1111, bairro Vermelha, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 791 - A a 791 – V do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 309/2022

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 187/2020, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **FORNECE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.630.669-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022, constante do processo sob nº 00009.020002/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 187/2020, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **FORNECE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.630.669-8, e no CNPJ/MF sob nº 31.723.227/0001-99, localizado na Rua Barroso, nº 353, Andar 01, Centro, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 – K do Decreto nº 13.500/08.



Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 310/2022

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **MEDPLUS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.472.131-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 304/2022, constante do processo sob nº 00009.018509/2022-42,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **MEDPLUS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.472.131-0, e no CNPJ/MF sob nº 011.401.085/0001-36, localizado na Rua Barroso, 1654, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 791 - A a 791 – V do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 312/2022

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **D R C COMERCIO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.408-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 309/2022, constante do processo sob nº 00009.018594/2022-49,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **D R C COMERCIO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.408-5, e no CNPJ/MF sob nº 004.651.057/0001-01, localizado na Ave Odilon Araújo, 940, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 791 - A a 791 – V do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2022.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 313/2022

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 036/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 025/2019 ao estabelecimento da empresa **CANTUARIO & EVANGELISTA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.410-1.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 310/2022, constante do processo sob nº 00009.018812/2022-45,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 036/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 025/2019 ao estabelecimento da empresa **CANTUARIO & EVANGELISTA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.410-1, e no CNPJ/MF sob nº 08.051.568/0001-43, localizado na Av. Joaquim Ribeiro, nº 1733, Centro, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 – Z do Decreto nº 13.500/08.



Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente por)
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
 Superintendente da Receita
Of. 286

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA

PORTARIA Nº. 053/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor da Comissão de Licitação do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba – PI.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais, instituído por meio do Decreto de nomeação datado de 17 de março de 2022, DOE PI nº 52, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 17 de março de 2022, e, em conformidade com a legislação vigente constante no art. 51 da Lei nº 8666/1993, art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, vem através da presente:

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 258, página: 11, de 02 de dezembro de 2021, que designou os servidores para atuação nos procedimentos licitatórios do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança com relação ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JAIRON COSTA CARVALHO que exercia o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido na Portaria nº 044/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2022, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e Cumpra-se.

Parnaíba, 28 de julho de 2022.

Daniel Miranda Cardoso
 Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde
 Parnaíba-PI

PORTARIA Nº. 080/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação nos procedimentos licitatórios do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba – PI.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais, instituído por meio do Decreto de nomeação datado de 17 de março de 2022, DOE PI nº 52, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 17 de março de 2022, e, em conformidade com a legislação vigente constante no art. 51 da Lei nº 8666/1993, art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, vem através da presente:

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 258, página: 11, de 02 de dezembro de 2021, que designou os servidores para atuação nos procedimentos licitatórios do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde de Parnaíba-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança com relação ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL para conduzir, acompanhar e julgar os procedimentos de licitação e seus correlatos, os seguintes servidores:

- FIRMO JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, como Presidente da CPL;
- ANA TERESA FONTENELE VERAS, como Secretária da CPL;
- ANDRÉ SOUSA SILVA, como membro da CPL.

Art. 2º Designar o servidor abaixo para o exercício de atribuições específicas de Pregoeiro:

- ADYLSO ARAUJO PERES

Art. 3º Designar os servidores abaixo para o exercício de atribuições específicas da equipe de apoio ao Pregoeiro e suplentes da CPL:

- ANA TERESA FONTENELE VERAS - (EQUIPE DE APOIO)
- ANGELO ROCHA DO NASCIMENTO JÚNIOR - (EQUIPE DE APOIO)
- JONATAS PEREIRA DA SILVA – (EQUIPE DE APOIO)
- MARIANNE CORRÊA DOS SANTOS ALBUQUERQUE – (SUPLENTE)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e Cumpra-se.

Parnaíba, 24 de agosto de 2022.

Daniel Miranda Cardoso
 Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde
 Parnaíba-PI
Of. 439



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 012/2022

Designa o servidor para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que seguem abaixo especificados e dá outras providências.

A JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
008/2017	IPIRANGA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO CNPJ: 07.417.938/0001-50	MARIANA SOARES LEITE BARRADAS CPF: 025.054.923-95 MATRÍCULA: 334052-0 E-MAIL: marianaitebarradas@gmail.com	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.
005/2021	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ: 19.207.352/0001-40	MARIANA SOARES LEITE BARRADAS CPF: 025.054.923-95 MATRÍCULA: 334052-0 E-MAIL: marianaitebarradas@gmail.com	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, OU SEJA, CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, QUE POSSIBILITEM ATENDER NECESSIDADE DE SERVIDORES DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ E SUAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
19315550	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0022-38	MARIANA SOARES LEITE BARRADAS CPF: 025.054.923-95 MATRÍCULA: 334052-0 E-MAIL: marianaitebarradas@gmail.com	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário bem como revogadas as Portarias de nº 012/2021, de nº 019/2017 e de nº 027/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2022.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da JUCEPI

Of. 308

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria nº 615/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Ofício Nº: 10067/2022/PC-PI/GAB/GPM/15DPM, em que o Delegado Titular do 15º DP solicita a lotação de 2 Agentes de Polícia Civil;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **NAASON DE CASTRO SAMPAIO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.023-9, oriundo do 02º Distrito Policial, em Teresina-PI, junto à Delegacia do 15º Distrito Policial, em Alto Longá-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de agosto de 2022.

Portaria nº 626/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do ofício 10148/2022, oriundo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Parnaíba-PI (Processo SEI nº 5033471).

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **ERINALDA ARAUJO DASILVA**, matrícula nº 009582-6, Agente de Polícia Civil, no Instituto de Medicina Legal de Teresina-PI, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2022.

**Portaria nº 629/2022/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EDILSON SAMPAIO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.481-0, oriundo da Polinter, em Teresina-PI, junto à Delegacia do 02º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação, com efeitos a partir do dia 08/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2022.

Portaria nº 631/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 3547302, Delegado de Polícia Civil, o qual solicita a sua remoção da Delegacia de Polícia Civil de Itaueira-PI para a Delegacia de Polícia Civil de Barras-PI.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 354730-2, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Itaueira, em Itaueira-PI, para exercer suas funções na **Delegacia de Polícia Civil de Barras**, em Barras-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2022.

Portaria nº 632/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WISTON HENRIQUE DO NASCIMENTO SOUSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 130.142-0, lotado na DSPM, em Teresina-PI, para exercer suas funções temporariamente junto à Delegacia de Polícia Interestadual-**POLINTER**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, pelo período de 30 dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2022.

Portaria nº 637/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **DYEGO PASCOAL DE SOUSA CARVALHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 315670-2, para gozo de férias;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO SILVA MEYER**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 258158-2, lotado na Central de Flagrantes Felix Dias, em Teresina-PI, para exercer suas funções temporária e cumulativamente junto à Coordenação da Central de Flagrantes Felix Dias, em Teresina-PI, no período de **17/08/2022 a 01/09/2022**, sem prejuízo de suas funções junto a Central de Flagrantes Felix Dias em Teresina-PI

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de agosto de 2022

Portaria nº 649/2022/PC-PI

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;



CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a remoção do delegado de Polícia **Cayo César Batista Barbosa de Sousa**, Titular do 14º Distrito Policial, em Altos/PI, conforme processo **sei n.º 00019.009549/2022-84**;

CONSIDERANDO, ainda, o processo sei n.º **00019.016127/2022-65**, no qual a delegada de Polícia **Eliane Morgado Sanches**, Matrícula **353841-9**, solicita remoção para o 14º Distrito Policial, em Altos/PI, e que foi deferido com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 15.549/2014.

RESOLVE:

LOTAR a pedido a servidora **ELIANE MORGADO SANCHES**, Matrícula **353841-9**, Delegada de Polícia, oriunda da Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - Entre Rios, em Água Branca/PI, para exercer suas funções na Delegacia do 14º Distrito Policial, em Altos/PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de Agosto de 2022.

Portaria nº 650/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **DANILO BARROSO FERREIRA GOMES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº **2990539**, oriundo do 17º Distrito Policial em Jose De Freitas - PI, junto à **Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente-DCPA**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções como Delegado Adjunto, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 17 de Agosto de 2022.

Portaria nº 656/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a remoção da Delegada de Polícia **Eliane Morgado Sanches**, Matrícula **353841-9**, para a

Delegacia do 14º Distrito Policial, em Altos/PI, conforme processo **Sei nº 00019.016127/2022-65**;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de mais Delegados de Polícia na Delegacia do 1º Distrito Policial de Teresina-PI, tendo em vista a enorme demanda da referida unidade policial.

RESOLVE:

LOTAR a pedido o servidor **JOSÉ TOMAZ DE AQUINO NETO**, Matrícula **2578310**, Delegado de Polícia, oriundo da Delegacia do 14º Distrito Policial, em Altos/PI, para exercer suas funções como **Delegado Adjunto na Delegacia do 1º Distrito Policial de Teresina-PI**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de Agosto de 2022.

Portaria nº 657/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RICARDO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 2712245, oriundo do 12º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções como **Delegado Titular** junto ao **11º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Agosto de 2022.

Portaria nº 658/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOAQUIM RODRIGUES ALVES JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 1085379, oriundo da Delegacia Estadual de Capturas - DECAP, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao 5º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 23 de Agosto de 2022.

Portaria nº 659/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de Agentes de Polícia junto a Gerência de Inteligência da Polícia Civil (GIPC), por motivos expostos através do processo Sei nº **00019.015621/2022-11**.

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 00946/GIPC/2022, expedido no processo Sei nº **00019.015621/2022-11**, que solicita a lotação definitiva da servidora **DEUSA CASTELO BRANCO ROCHA, Matrícula: 353.886-6**, para lotação na unidade.

RESOLVE:

LOTAR definitivamente a servidora **DEUSA CASTELO BRANCO ROCHA, Matrícula: 353.886-6**, Agente de Polícia, oriundo da Delegacia de Cocal-PI, para exercer suas funções junto a **Gerência de Inteligência da Polícia Civil (GIPC)**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de Agosto de 2022.

Portaria nº 664/2022/PC-PI

O Del. **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS**, Perito Criminal. Matrícula nº 258570-7, lotado no **NÚCLEO MACRORREGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE PARNAÍBA**, em Parnaíba-PI, para exercer suas funções de **COORDENADOR ADJUNTO DO NÚCLEO MACRORREGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE PARNAÍBA**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Portaria nº 667/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004.

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Sei nº **00019.016667/2022-49**;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **JURANDI PEREIRA UCHÔA, Matrícula nº 357759-7, Perito Criminal**, oriundo do Instituto de Criminalística de Teresina/PI, para exercer suas funções no Núcleo Macrorregional de Polícia Técnica e Científica de São Raimundo Nonato/PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2022.

Portaria nº 668/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004.

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Sei nº **00019.016660/2022-27**;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, a servidora **JULIANA LIMA NASCIMENTO RUFINO, Matrícula nº 357758-9, Perita Criminal**, oriunda do Núcleo Macrorregional de Polícia Técnica e Científica de São Raimundo Nonato/PI, para exercer suas funções no Instituto de Criminalística de Teresina/PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2022.

Portaria nº 669/2022/PC-PI

O Del. **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;



CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 00019.016802/2022-56, em que o servidor Juarez Paiva R. Neto requer sua lotação na Delegacia de Simões-PI, bem como o despacho do Gerente de Polícia do Interior que aprova a referida remoção;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 353.857-5, oriundo da Delegacia Regional de Oeiras-PI, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Polícia de Simões**, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação, **com efeitos a partir de 01/09/2022**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de agosto de 2022.

Portaria nº 671/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o teor da **Portaria Normativa nº 30/2021/PC-PI**, o qual dispõe sobre substituições automáticas dos Delegados de Polícia em caso de férias, ausências e impedimentos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a licença paternidade do(a) servidor(a) Alexandre de Alcântara Aguiar Coelho, Delegado(a) de Polícia Civil, matrícula 356050-3, titular da Delegacia de Polícia Civil de Inhumas-PI, para o período de **28.08.2022 a 11.09.2022**, referente ao cronograma de férias 2022 e conforme processo SEI nº 00019.017475/2022-50.

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE**, Delegado(a) de Polícia Civil, Matrícula nº 3560473, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Elesbão Veloso, em Elesbão Veloso-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Inhumas, em Inhumas-PI, pelo período de **28.08.2022 a 11.09.2022**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de agosto de 2022.

Portaria nº 672/2022/PC-PI

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de servidores na Delegacia do 16º Distrito Policial, em Demerval Lobão/PI, conforme processos **sei n.º 00019.015427/2022-27 e n.º 00019.013742/2022-10**;

CONSIDERANDO, ainda, o processo **sei n.º 00019.016422/2022-11**, no qual o Agente de Polícia **Marcelo Roger Colaço Cavalcante**, Matrícula 311271-3, solicita remoção para o 16º Distrito Policial, em Demerval Lobão/PI, e que foi deferido com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 15.549/2014.

RESOLVE:

LOTAR a pedido o servidor **MARCELO ROGER COLAÇO CAVALCANTE**, Matrícula 311271-3, Agente de Polícia, oriundo da Delegacia de Inhumas/PI, para exercer suas funções na Delegacia do 16º Distrito Policial, em Demerval Lobão/PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Agosto de 2022.

Portaria nº 678/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **MYCHELLY ESCARLATT GIRARDI CARLIN**, PERITA CRIMINAL DE POLÍCIA, matrícula nº 357762-7, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de Agosto de 2022.

Portaria nº 683/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**,



no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o afastamento da Delegada Georgiane Karine Cardoso da Silva, matrícula 199.305-4, no período de 08 a 22/09/2022 conforme Ofício SEI 5285786.

RESOLVE:

LOTAR a servidora **BRUNAVERENABRITO DO ROSARIO FONTENELE, DELEGADA** de Polícia Civil, Matrícula nº 245.975-2, para exercer suas funções temporária e cumulativamente junto à **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Deam/Sul**, em Teresina-PI, sem prejuízo de suas atribuições junto ao Departamento Estadual de Proteção à Mulher, em regime de expediente diário, no período de 17 a 22/09/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2022.

Portaria nº 686/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **VALTER MARQUES DAMASCENO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 086.734-9, oriundo do 08º DP, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher Sul- **DEAM/SUL**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2022.

Portaria nº 688/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, §

1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o teor da **Portaria Normativa nº 30/2021/PC-PI**, o qual dispõe sobre substituições automáticas dos Delegados de Polícia em caso de férias, ausências e impedimentos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO as férias do(a) servidor(a) **OTONY NOGUEIRA NETO - Matr.0272256-9, Delegado de Polícia**, titular da Delegacia de Polícia Civil de Amarante, para o período de **06 a 20/09/2022**, referente ao cronograma de férias 2022 e conforme processo SEI nº 00019.014966/2022-49.

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **BRENO SALES CAMPOS HOLANDA, Delegado(a)** de Polícia Civil, Matrícula nº 3538567, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Barro Duro, em Barro Duro-PI, para responder temporária e cumulativamente pela **Delegacia de Polícia Civil de Amarante**, em Amarante-PI, pelo período de **06 a 20/09/2022**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2022.

Portaria nº 690/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **WISTON HENRIQUE DO NASCIMENTO SOUSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 130.142-0, oriundo da DSPM, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia de Polícia Interestadual - **POLINTER**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de setembro de 2022.

Of. 12048

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI****Portaria Nº 418, de 02 de setembro de 2022**

Designa policial militar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.024338/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Tomador de Suprimentos de Fundos da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), o 1º TEN QOPM THIAGO VIANA TELES, RGPM 10.13861-09, matrícula 311219-5.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA
Comandante Geral da PM-PI
Of. 795

Portaria Nº 419, de 02 de setembro de 2022

Dispensa e designa Oficial das funções que especifica da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.023001/2022-38,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Coordenador do COPOM, o Cap QOPM FERDINAND LIRA, RGPM 105148963-9, Matrícula nº 014259-0.

Art. 2º Designar para a função de Subchefe da Divisão de Pessoal Ativo e Chefe da Seção de Expediente da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPI (DGP), o Cap QOPM FERDINAND LIRA, RGPM 105148963-9, Matrícula nº 014259-0.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI
Of. 796

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1674/2022****Teresina (PI), 01 de setembro de 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processos SEI nº: 00011.043534/2022-15, 00011.043554/2022-96 e 00011.043589/2022-25, alusivo à Empresa MARVÃO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.118.835/0001-92, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 180

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI****EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA****Portaria nº 0567, de 29 de agosto de 2022**

Art. 1º - Designar ANA ANGÉLICA PEREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 269355-X, para substituir a Diretora da Biblioteca Central, CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DA SILVA - Matr.0268397-X, no período de 24/08/2022 a 17/09/2022, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 24/08/2022.

Portaria nº 0573, de 31 de agosto de 2022

Art. 1º - Designar LÉDA SIMONE CARNEIRO DE MESQUITA, matrícula nº 027396-1, para substituir o Diretor do Departamento de Línguas, da Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, JOSINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 268877-8, no período de 24/08/2022 a 17/09/2022, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 24/08/2022.

Portaria nº 0574, de 31 de agosto de 2022

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FRANCISCA MAGNA DOS SANTOS, matrícula nº 027256-3, do cargo de Assistente de Serviços II, Símbolo DAS-2, do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**Portaria nº 0575, de 01 de setembro de 2022**

Art. 1º - Nomear MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 170591-1, para exercer o cargo de Assistente de Serviços II, Símbolo DAS-2, do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0576, de 01 de setembro de 2022

Art. 1º - Constituir a comissão responsável pela Seleção de Bolsistas para preenchimento de 01 (uma) vaga de Regente, 01 (uma) vaga de Assistente de Regente e formação de cadastro reserva, para o Grupo Cultural CANTO CORAL NUTI/UNATI, da Universidade Estadual do Piauí, em conformidade com a Resolução CONDIR nº 01/2013, com a Resolução CEPEX nº 038/2020 e com o Regimento Interno, composta pelos seguintes membros:

- Lucídio Silva Carvalho, Presidente;
- Ramalho José Ferreira Leite, Membro;
- Maria de Nazaré Nascimento, Membro;
- Caren Fernanda Nunes Lima, Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0577, de 01 de setembro de 2022

Art. 1º - Exonerar DALVA STELLA FERREIRA DANTAS, matrícula nº 116236-5, do cargo de Coordenadora do Curso de Pedagogia, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR/UESPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0578, de 01 de setembro de 2022

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora DÉBORA GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula nº 269367-4, Assistente de Gestão Administrativa Universitária, na área de Apoio Administrativo, do Quadro Efetivo de Servidores, lotada no *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano, durante o período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 02 de setembro de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 492

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

Portaria Nº 4343, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.021318/2022-17, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DAS GRAÇAS BROXADO SANTANA, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 147664-5, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, referente ao Decênio de 22/03/2004 a 21/03/2014, a partir de 01/09/2022 a 27/02/2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4344, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.021100/2022-54, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ANTONIO DE DEUS ALVES DA SILVA, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 018601-5, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, referente ao Decênio 30/04/2004 a 29/04/2014, a partir de 26/09/2022 a 24/03/2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4345, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.020843/2022-15, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): FERNANDO PIRES DE MOURA, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 018871-9, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 06/03/2016 a 05/03/2021, a partir de 27/09/2022 a 25/12/2022.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4346, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.021076/2022-53, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ANTONIA CELIA DA SILVA LOPES, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula: 285434-1, Classe: I-C, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio 28/04/2014 a 27/04/2019, a partir de 09/09/2022 a 07/12/2022.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



Portaria Nº 4347, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.018192/2022-95, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): VALDIVINO SEMIÃO DE SOUSA, Cargo: VIGILANTE, Matrícula: 000524-0, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP - TERESINA - PI, referente ao Decênio de 30/01/2011 a 29/01/2021, a partir de 22/08/2022 a 17/02/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4348, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.017892/2022-62, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CELESTE DE OLIVEIRA GOMES, Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 080493-2, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 30/10/2007 a 29/10/2012, a partir de 16/08/2022 a 13/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4350, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.021001/2022-72, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): ALINE COSTA DO PRADO REIS, por 1 (um) ano, a partir de 01/08/2022 a 31/07/2023, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 209889-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP - TERESINA - PI.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4351, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.019597/2022-41, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): FRANCISCA DA SILVA LIMA, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula: 000735-8, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): MATERNIDADE DONA EVANVELINA ROSA - MDER - TERESINA - PI, referente ao Decênio de 20/05/2010 a 19/05/2020, a partir de 08/09/2022 a 06/03/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4352, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.018127/2022-60, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES ESTADUAIS DE 2022 do(a) servidor(a): MARCUS VINICIUS MALHEIROS KALUME, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 287083-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO - PIAUÍ, sendo candidato(a) a Deputado(a) Estadual no estado do Piauí, a partir de 28/08/2022 a 17/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4353, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/1994, referente ao processo Sei nº 00012.019575/2022-81, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): SHYRENE RIBEIRO DE CARVALHO, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO, Matrícula: 208146-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - ESPERANTINA - PI, a partir de 06/07/2022 a 01/01/2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



Portaria Nº 4354, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.019747/2022-16, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): KARINE MARIA DE ANDRADE SOUSA, Cargo: FONOAUDIÓLOGO, Matrícula: 308490-6, Classe/Padrão: I-D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 01/08/2022 a 31/07/2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 4355, de 01 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº 00012.023651/2021-71, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) FRANCISCA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo: ENFERMEIRO, Classe: II-A Matrícula: 169557-6, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Centro de Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP - Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
14/11/1986 a 04/09/2005	TELEFONISTA	SECRETARIA DE SAÚDE

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 5583

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PORTARIA/GAB/SEID nº 046/2022

Teresina

(PI), 23 de março de 2022.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar a servidora Cleonice Araújo Carvalho, matrícula nº 210605-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 047/2022, celebrado com a EMPRESA TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto do Contrato: aquisição de prótese transfemural.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante os Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

PORTARIA/GAB/SEID nº 047/2022

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como fiscal do Contrato nº 048/2022 celebrado com a EMPRESA MULT SERVICOS E ENGENHARIA LTDA. Objeto do contrato: Contratação dos serviços Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionados desta SEID.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante os Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Of. 153



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria nº 16.106/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 051/2022**, firmado com a empresa **JUSCON CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 141, no dia 22/07/2022, tendo como objeto a execução dos **serviços de implantação de 3.211,59 m² de pavimentação em paralelepípedo no bairro Pipocas no município de Barras-PI, neste Estado.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Mateus Dias Nogueira, matrícula 351.339-4**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7** para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8 para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 051/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 051/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 051/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a **Portaria nº 16.058/2022-GS** publicada no DOE nº 96, fl. 27 de 19/05/2022

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.107/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 057/2022**, firmado com a empresa **JUSCON CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20/07/2022, tendo como objeto a execução dos **serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo na cidade de São João do Arraial-PI, na localidade Cabaceiras, com área total de 5.254,89 m². Neste Estado.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Mateus Dias Nogueira, matrícula 351.339-4**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8** para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-78** para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 057/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 057/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;



Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 057/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a **Portaria nº 16.058/2022-GS** publicada no DOE nº 96, fl. 27 de 19/05/2022

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.108/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 058/2022**, firmado com a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI** cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia **20/07/2022**, tendo como objeto a execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo-tds ligando a cidade de São João da Serra-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Mateus Dias Nogueira**, matrícula nº 351.339-4 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº **058/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 058/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 058/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.109/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”



Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 059/2022**, firmado com a empresa **MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 139, no dia 20/07/2022**, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - cbuq, na zona urbana do município de Anísio de Abreu-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Valter da Silva Barros, matrícula 091715-0**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **Robert Antônio Alves dos Santos, matrícula nº 360073-4** para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor **Antônio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3** para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº **059/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **059/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 059/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.110/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 065/2022**, firmado com a empresa **JUSCON CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 145, no dia 28/07/2022**, tendo como objeto a execução dos **serviços de implantação de 4.920,00 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da localidade Ema, zona rural do município de José de Freitas-PI**. Neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Mateus Dias Nogueira, matrícula 351.339-4**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8** para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-78** para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 065/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 065/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 065/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a **Portaria nº 16.058/2022-GS** publicada no DOE nº 96, fl. 27 de 19/05/2022.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.111/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 067/2022**, firmado com a empresa **JCS IBIAPINO EIRELI** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 145**, no dia 28/07/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **implantação de 4.842 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversa rua da zona urbana do município de Luzilândia-PI**. Neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **Helder da Costa Borba, matrícula nº 0250015**, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8** para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 067/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 067/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 067/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.112/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 082/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 163**, no dia 25/08/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **pavimentação em paralelepípedo** em diversas ruas do município de **Altos-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Helder da Costa Borba, matrícula 0250015**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8**, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7**, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 082/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;



III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 082/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 082/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.113/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”;

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 085/2022, firmado com a empresa G B PEREIR ENGENHARIA cujo extrato foi publicado no DOE nº 163, no dia 25/08/2022, tendo como objeto a execução de serviços de construção de uma Praça Pública na localidade São Pedro, zona rural do município de Morro do Chapéu-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal do Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Mateus Dias Nogueira, matrícula nº 351.339-4 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 085/2022, bem como dos eventuais termos ativos;2

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 085/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 085/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.114/2022-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”;



Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 070/2022**, firmado com a empresa **MP ENGENHARIA EIRELI-ME** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 148**, no dia **02/08/2022**, tendo como objeto a execução de **implantação de 10.656,96 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Matias Olímpio-PI**. Neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Mateus Dias Nogueira**, matrícula nº 351.339-4, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 360071-8 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 070/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 070/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 070/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA
Of. 1372

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 164/2022 TERESINA (PI), 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.007956/2022-17, cujo objeto é **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI para solicitação de compra de máscaras e outros, para atender as necessidades do Laboratório Central do Piauí - LACEN/PI**, para realização de procedimento licitatório.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de máscaras descartáveis e outros, conforme especificações do Processo nº 00012.007956/2022-17.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria. **Art. 2º** A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público. **Art. 7º** Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à



SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3575

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 166/2022 TERESINA (PI), 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.015479/2021-82, cujo objeto é **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hemodiálise à beira leito, e equipamentos médicos necessários à realização dos procedimentos, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, com base no exposto na demanda hospitalar**, para realização de procedimento licitatório.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021 que regula a licitação na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da Secretaria de Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** para **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de Dispensa de Licitação, para **Contratação de Empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIALISE A BEIRA LEITO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para realização de sessões de hemodiálise aos pacientes renais agudos ou crônicos agudizados, internados nos hospitais da rede Estadual de Saúde do Estado do Piauí, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 5118371.**

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento.

Art. 4º Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.
Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3622

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 183/2022 TERESINA (PI), 2 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.004867/2021-38, cujo objeto é **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI para realização de PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada no fornecimento EQUIPAMENTO MANOMETRIA ESOFÁGICA E ANORRETAL DE ALTA RESOLUÇÃO** a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas, Processo nº 00012.004867/2021-38.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para **contratação de empresa especializada no fornecimento EQUIPAMENTO MANOMETRIA ESOFÁGICA E ANORRETAL DE ALTA RESOLUÇÃO** a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações do Termo de Referência [4768741](#).

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.
Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, bem como os atos de controle final



desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.
Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3630

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 167/2022 TERESINA (PI), 02 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.015969/2022-60, cujo objeto é a solicitação de **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA** à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** para realização de procedimento licitatório, nos termos do processo SEI 00012.015969/2022-60.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021 que regula a licitação na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da Secretaria de Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, especificamente nos limites

necessários à realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS (TENECEPLASE e ALTEPLASE)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência ID 5070606.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.
Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.
Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3632

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 182/2022 TERESINA (PI), 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.001300/2121-18, cujo objeto é a **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA** ao **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ** para Realização de pregão eletrônico para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI,

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a



realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência ao **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ** - especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços setorial, objetivando **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ao CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ para realização de pregão eletrônico para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI** ao conforme especificações do Processo nº 00012.001300/2121-18.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade ao **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos do **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3633

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 181/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 31 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
277/2022	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE E CAIÇARINHA	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Caiçarina, município de Batalha/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021	Jirles Machado de Sousa	334021-0	Jayro Lopes Antunes	342287-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1376



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI**

PORTARIA Nº 95, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 10/2022 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 17 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 244, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e da Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 010/2022, celebrado entre a EMGERPI e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual da ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios desta EMGERPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 10/2022, os seguintes servidores:

I. ALANA RAVENA VIANA COSTA, matrícula nº 356122-4, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

II. WENER GOMES SILVA, matrícula nº 356120-8, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente da EMGERPI
Of. 698

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Portaria Nº 45, de 02 de setembro de 2022

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN/PI), no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor WASHINGTON LUIS RIBEIRO FIGUREIREDO, Matrícula Nº 352321-7, CPF Nº 013.535.***-04 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato Nº 39/2022, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução do contrato, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto as empresas contratadas.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor, produzindo os efeitos esperados, a partir da data da assinatura.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
Of. 110

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**PORTARIA GP Nº 0444/2022/PIAUIPREV
2022.

TERESINA, 06 DE ABRIL DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.2144P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do dependente do segurado **HUMBERTO LOPES CANDIDO**, outrora ocupante do cargo **CORONEL**, vinculado aos **INATIVOS POLÍCIA MILITAR-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0102326**, falecido em **27/11/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	16.712,17					
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE.	art. 56 da LC nº 13/94	960,00					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	826,20					
TOTAL		18.498,37					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		18.498,37 * 50% = 9.249,19					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		1.849,84					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		11.099,02					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA CANDIDO	25/06/1951	Cônjuge	151.084.653-00	27/11/2021	VITALÍCIO	100,00	11.099,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 4465

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 272/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 28,70KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA – PI E RECUPERAÇÃO DE 20,85KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/2022

O **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 28,70KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA – PI E RECUPERAÇÃO DE 20,85KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI**

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;
Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

PORTARIA Nº 273/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 143/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

O **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 143/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli – CNPJ 24.109.950/0001-17, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de



pavimentação em paralelepípedo de 4.504,50m² de vias públicas no município de Novo Santo Antônio – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDE

PORTARIA Nº 274/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 120/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMP ENGENHARIA EIRELI – ME

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Francisco das Chagas Carvalho**, Matrícula nº 360379-2 como fiscal do Contrato Nº 120/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a MP Engenharia Eireli – ME – CNPJ: 23.559.275/0001-65, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00m² de vias públicas no município de Sigefredo Pacheco do Piauí – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da MP Engenharia Eireli – ME, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 206/2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDE
Of. 1245

PORTARIA Nº 275/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

CONSTITUIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.306,54,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.306,54,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600; **Eduardo Apolônio Cavalcante**; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –SDE
Of. 1246

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 192/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
302/2022	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA	Contratação, através de Registro de Preços, de serviços de locação de horas-máquinas pesadas com operador e combustível para o Território Entre Rios do Estado do Piauí, para atender os municípios de Teresina e Altos/PI.	Laercio Lustosa Torres	353.374-3	Luiz Claudio Lima Macêdo	352935-5

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1395

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1069/2022/PIAUPREV TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.2349R1.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, art. 40, §7º e §7º II da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05, com redação da EC nº 41/2003, em favor das dependentes do segurado EDIMAR PIAULINO BATISTA, outrora ocupante do cargo PROMOTOR DE JUSTIÇA, vinculado à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, matrícula nº.16074, falecido em 23/10/2013, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSIDIO.							25.260,20
TOTAL							25.260,20
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO CARMO BEZERRA CRUZ	10/08/1943	Ex-cônjuge	036.198.693-91	23/10/2013	VITALÍCIO	15,00	3.788,03
AMARILIS PEREIRA RIBEIRO PIAULINO	11/03/1950	Cônjuge	711.664.753-87	23/10/2013	VITALÍCIO	42,50	8.138,76
NATHALIE DE MELO PIAULINO	29/01/2007	Filha Menor não emanc	045.234.123-08	23/10/2013	29/01/2028	42,50	8.138,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2014.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Of. 4487

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1679/2022

Teresina (PI), 01 de Setembro de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 265/2022, referente ao RDC 113/22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 265/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa COSTA E CARVALHO LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra de reforma e ampliação da U.E. Anicota Burlamaqui, inclusa subestação, em Teresina/PI, no bojo do RDC 113/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Jairo de Oliveira Bona Júnior	FISCAL	366874-6	000.011.453-71	(86)99472-7780	jairojunior@seduc.pi.gov.br
Marcênio Rocha Marques	FISCAL	353579-7	025.786.963-81	(86) 99457-5697	marceniomarques@seduc.pi.gov.br
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 01 de Setembro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 829



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
E CONCESSÕES - SUPARC

PORTARIA SUPARC. Nº 029/2022

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativos que específica, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado, de um lado, como contratante, O Estado do Piauí através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC, e de outro lado, como contratada a Empresa, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - SERVFAZ sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
01/2021	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - SERVFAZ	LUCAS SAMPAIO CORDEIRO DA SILVA CPF: 070.896.493-18 EMAIL:lucas.dasilva@pppp.pi.gov.br	354523-7	SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES-SUPARC	O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO NA PARTE ESPECÍFICA DESTE CONTRATO, NESTE CASO ESPECÍFICO PARA OS LOTES 8 E 44 DA ARP Nº 11/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREAMBULO, E NA PROPOSTA NELE VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do Servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade
 Superintendente de Parcerias Público-Privadas e Concessões - SUPARC
Of. 008

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 169/2022 TERESINA (PI), 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00313.002246/2020-44, cujo objeto é **DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA** a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI para aquisição de EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas (HGV) objetivando o reequipamento deste Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, para realização de procedimento licitatório.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, para a composição de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto 11.3019 de 13 de fevereiro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência ao **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de equipamentos condicionadores de ar com instalação, conforme especificações do Processo nº 00313.002246/2020-44.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta **DELEGACÃO** não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.



Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3629

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 184/2022 TERESINA (PI), 02 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.012243/2021-94, cujo objeto é a solicitação de **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** para realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **aquisição de INSUMOS DE LABORATÓRIO que serão utilizados nas áreas técnica das Coordenações: IST's e AIDS com a realização de testes rápidos para diagnóstico de HIV, SÍFILIS e Hepatites B e C.**

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021 que regula a licitação na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da Secretaria de Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de **INSUMOS DE LABORATÓRIO**, conforme especificações do Processo nº 00012.012243/2021-94.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE**

ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SCL/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidades de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3634

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 185/2022 TERESINA (PI), 05 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.019606/2021-12, cujo objeto é a solicitação de **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** para realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, processo 00012.019606/2021-12.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021 que regula a licitação na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da Secretaria de Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, com **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **contratação de EMPRESA**



ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidades de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 3635

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PARA FINS DE GESTÃO DO BALNEÁRIO JENIPAPO.

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, de 04/12/2009; Espécie: Termo de Cooperação Técnica; Partícipes: ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, MARIA REGINA SOUSA e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ednei Modesto Amorim; DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação é a mútua colaboração entre o partícipes, visando a gestão ambiental e administrativa do Balneário Açude do Jenipapo estabelecendo normas de uso público e privado dos espaços urbanizados, manutenção e conservação da área escolhida objetivando disciplinar a sustentabilidade social, econômica, ambiental e turística do local. DO PRAZO: Terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, com as devidas justificativas; DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do objeto do presente Termo não haverá transferência de recursos entre os partícipes, ficando as despesas do presente Termo à conta de cada partícipe; Data/Local da assinatura: São João do Piauí, 05 de setembro de 2022, Assinam: MARIA REGINA SOUSA, Governadora do Estado e EDNEI MODESTO AMORIM, Prefeito de São João do Piauí.

Of. 169

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RDC Nº 31/2022

PROCESSO SEI N.º 00011.043889/2021-23

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC Eletrônico Nº 31/2022, cujo objeto é a obra de **reforma e ampliação do CETI Fauzer Bucar, no município de Floriano – PI**, conforme definido no Edital do RDC Nº 31/2022 e seus Adendos, para a retificação seguinte:

Onde se lê:

“...Plano de Trabalho: 1236800021956...”

Leia-se:

“...Plano de Trabalho: 1236800021957...”

Teresina (PI), 31 de agosto de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação de Obras
GELICO-SEUDUC/PI
Of. 813

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 081/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 081/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.046031/2021-11**, cujo objeto é a **obra de reforma e ampliação da Unidade Escolar Gonçalo Nunes no município de Arraiál-PI**, em que foi homologada a empresa **Patamar Serviços De Construções LTDA**, CNPJ: 29.786.317/0001-87, pelo valor global de **R\$ 839.688,47** (Oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 31 de agosto de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e
Serviços de Engenharia
SEDUC/PI.
Of. 815

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 105/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 105/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.017955/2021-18**, cujo objeto é a **obra de construção da nova sede da 10ª Gerência Regional de Educação (10ª GRE) - inclusa subestação - no município de Floriano PI**, em que foi homologada a empresa **Panorama Empreendimentos e Serviços EIRELI**, CNPJ: 10.915.057/0001-74, pelo valor global de **R\$ 1.661.650,58** (Um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 31 de agosto de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e
Serviços de Engenharia
SEDUC/PI.
Of. 816

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 116/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 116/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.016535/2020-25**, cujo objeto é a **obra de reforma e ampliação do CETI José Pereira da Silva em Teresina PI**, em que foi homologada a empresa **G Kelly da Silva Araújo & CIA LTDA**, CNPJ: 18.089.589/0001-01, pelo valor global de **R\$ 203.725,85** (Duzentos e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano

de Trabalho: 1236800021957, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e
Serviços de Engenharia
SEDUC/PI.
Of. 820

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 119/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 119/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.015962/2022-58**, cujo objeto é a **obra de reforma e ampliação do a U. E. Clementino Martins, localizada no município de Wall Ferraz PI**, em que foi homologada a empresa **Carlos Augusto Cardoso Lima EIRELI**, CNPJ: 42.286.630/0001-14, pelo valor global de **R\$ 716.893,14** (Setecentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elementos de Despesa: 4.4.90.51/3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e
Serviços de Engenharia
SEDUC/PI.
Of. 821

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 120/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do **RDC nº 120/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.041804/2021-72**, cujo objeto é a **obra de reforma e ampliação da Unidade Escolar Domingos Alves da Costa no município de Demerval Lobão - PI**, em que foi homologada a empresa **M. Rodrigues Resende LTDA**, CNPJ: 40.457.170/0001-14, pelo valor global de **R\$ 809.375,84** (Oitocentos e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956, Elementos de Despesa: 4.4.90.51/3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e
Serviços de Engenharia
SEDUC/PI.
Of. 822


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 012/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 012/2022, relativo à Empreitada por preço Unitário da execução da obra de reforma da Unidade Escolar Felismino Freitas, no município de Teresina-PI, conforme art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias. PROCESSO SEI 00011.051917/2022-67.
Prazo de Execução	30/08/2022 a 29/10/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	31 de agosto de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathyman Feitoso Melo - Representante da Empresa

Of. 471

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 044/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 44/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, da obra de Reforma e Ampliação (Construção de Auditório) do Centro Cultural de Línguas Padre Raimundo José, no Município de Teresina – PI, conforme art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços será ampliado em 50 (sessenta) dias. PROCESSO SEI 00011.048935/2022-61.
Prazo de Execução	30/08/2022 a 29/10/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	31 de agosto de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathyman Feitoso Melo - Representante da Empresa

Of. 472

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.016656/2022-39			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 18000822			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ARP 02/2017 - ALEPI (PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017) - AUTORIZAÇÃO ALEPI 002/2018/CPL/ALEPI/AUTORIZAÇÃO SEADPREV OFÍCIO Nº 186/2018 - SLC/SEADPREV			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14101			
CONTRATADO	PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº18.290.324/0001-77			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, para atender demanda dos aparelhos localizados na Sede e Anexo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, bem como em algumas Unidades Escolares da 4ª Gerência Regional de Educação, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/08/2022 a 19/08/2023, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	DE pelo período de 19/08/2022 a 19/08/2023			
PRAZO DE EXECUÇÃO	DE pelo período de 19/08/2022 a 19/08/2023			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	18 DE AGOSTO DE 2022			
VALOR GLOBAL	R\$ 228.435,36 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14101	12.122.0002.2000	3.3.90.39	00
FONTE DE RECURSOS	DE 00			
NATUREZA DA DESPESA	DA 3.3.90.39			
Nº DA RESERVA NO SIAFE	DE 2022NR00083			
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	DE 2022RO08315			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. INGRID CRISTINA LIMA MOURA, representante da empresa EMPRESA PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME - Contratada.			

Secretário de Estado da Educação do Piauí ELLEN

GERA DE BRITO MOURA

Of. 351



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.048291/2022-10

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATO Nº: 136/2022

OBJETO: Reforma da U. E. Pref. Freitas Neto, no município de Teresina-PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 00011.046036/2021-43 / 00011.048291/2022-10

CONTRATADA: Costa e Carvalho LTDA, CNPJ nº 02.960.929/0001-98

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: RDC Eletrônico nº 032/2022 - CPL/SEDUC

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 00011.046036/2021-43, gerador do Contrato nº 136/2022, o Elemento de Despesa 3.3.90.39, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021957	4.4.90.51, 3.3.90.39	00-com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 468

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
PIAUÍ - PC/PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/DGPC-PI/2021
PROCESSO SEI nº 00019.015214/2021-14

Com base nas informações constantes do Processo SEI nº 00019.015214/2021-14, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/DGPC-PI/2021, que tem como objeto a aquisição de veículos policiais ostensivos caracterizados e veículos de apoio operacional descaracterizados, visando suprir a demanda do Departamento Estadual de Proteção à Mulher-DEPM, da Polícia Civil do Estado do Piauí, bem como a ADJUDICAÇÃO por parte do Pregoeiro Oficial da DGPC/PI do LOTE 02 à empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.428.119/0001-32, e da declaração de FRACASSADO o LOTE 04, e DESERTOS os LOTES 01 e 03, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório por cumprimento integral das formalidades legais.

Teresina, 01 de setembro de 2022.

LUCCY KEIKOLEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 12027

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº
03/2022 AO CONTRATO Nº 109/21

Processo SESAPI	00012.017599/2022-03
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – ME (LABORCLIN)
CNPJ do Contratado	10.591.317/0001-00
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 109/21, cujo objeto é integrar o LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – ME (LABORCLIN) no Sistema Único de Saúde – SUS. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Vigência	02.07.2023
Ação Orçamentária	2394
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	113
Data da Assinatura	02.07.2022
Signatários	Pela contratante: ANTONIO NERES MACHACO JÚNIOR – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pelo contratado: MARIA JOSÉ MACÊDO E ARAÚJO
Nota Reserva	2022NR01671
Reserva Orçamentária	2022RO06638

Of. 4429

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI (CNPJ sob o nº 02.725.914/0001-45)

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RODOVIA TER-225 (LAGOA DA MATA)/ENTRONC. TER-331 (CAJAÍBA/SIRI) NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, referente à Tomada de Preços nº 08/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 120 (cento e vinte) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

ASSINAM: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Leandro Machado Paçô (pela Contratada).

Of. 847

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SUA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, E A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ COM FINS DE OPORTUNIZAR UMA MAIOR ACESSIBILIDADE A CURSOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE CAPACITAÇÃO AOS INTEGRANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OS ADVOGADOS INSCRITOS NA OAB/PI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominada DPE/PI, com sede na Rua Nogueira Tapety, no 138, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 41.263.856/0001, e-mail esdepi@defensoria.pi.def.br, por meio da ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-ESDEPI, com sede no mesmo endereço, neste ato representadas pela Diretora, Exma. Dra. ANDREA MELO DE CARVALHO, e a ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL-SECÇÃO PIAUÍ, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, S/N, Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 05.336.854/0001-67, e-mail esapi@oabpiaui.org.br, representado pelo Presidente, Sr. CELSO BARROS COELHO NETO, por meio da ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ, com sede no mesmo endereço, doravante denominada ESA/PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ, conforme poderes que lhe são conferidos.

CONSIDERANDO a política institucional o fortalecimento e manutenção das parcerias interinstitucionais;

CONSIDERANDO a constante necessidade de qualificar e profissionalizar o trabalho realizado pelos membros e servidores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE/PI;

CONSIDERANDO que a Escola Superior procura realizar Acordos de Cooperação e instrumentos congêneres com outras instituições como forma de oportunizar uma maior acessibilidade a cursos, publicações e outras formas de capacitação aos integrantes da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-DPE/PI;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de parceria interinstitucional com a Escola Superior de Advocacia do Piauí – ESA

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 04/2022**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Do Objeto

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico tem por objeto promover a cooperação mútua entre a Escola Superior da Defensoria Pública-PI e a Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI, implementando o intercâmbio de experiências educacionais e oportunizar uma maior acessibilidade aos cursos e pós graduações, publicações e outras formas de capacitação ofertados pelas respectivas Escolas, com a concessão de bolsas e descontos aos integrantes da Defensoria Pública do Estado do Piauí-DPE/PI e aos Advogados regularmente inscritos na Seccional Piauí.

Cláusula Segunda

Das Obrigações dos Cooperantes

2.1 – Para a consecução do objeto indicado, a ESA/PI compromete-se a:

I- Apresentar semestralmente a listagem dos cursos e eventos de capacitação que serão promovidos pelo órgão, previstos para o período, nos quais poderá disponibilizar vagas em cursos presenciais, palestras, seminários, cursos a distância e outros eventos promovidos pelos órgãos cooperados, observando as áreas de interesse comum;

II- Conceder de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da mensalidade referente aos cursos de Pós-graduação lato sensu, especializações, MBA's (Master Business Administration) e cursos de capacitação da instituição e, acesso aos cursos sem ônus, aos membros e servidores da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

III- Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente termo;

IV- Levantar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis;

V – Disponibilizar estrutura física para eventos promovidos pela Escola Superior da DPE/PI, mediante solicitação prévia e disponibilidade de uso;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo.

2.2 – Para a consecução do objeto indicado, a ESDEPI compromete-se a:

I- Possibilitar a liberação dos servidores/autoridades para participação nos eventos promovidos pelo outro cooperado, inclusive no horário de expediente, se for o caso;

II - Disponibilizar vagas em cursos presenciais, palestras, seminários, cursos a distância e outros eventos promovidos pelos órgãos cooperados, observando as áreas de interesse comum;

III- Levantar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis;

IV- Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente termo;

V - Indicar representante para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos objetivos e das metas estabelecidas para concretização do Curso de Pós Graduação Iatu Senso, realizando comunicação escrita as demais partes no curso da execução dos serviços diretamente ou por quem vier a indicar para a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira

Da Concessão de Vagas pela ESAPI

3.1. Nos cursos em que não houver cobrança de anuidade e mensalidade, serão disponibilizadas 03 (três) vagas para as pós-graduações, MBA's (Master Business Administration) e demais cursos oferecidos pela ESA.

3.2. Nos cursos em que houver a cobrança de anuidade e mensalidade, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para os integrantes da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Cláusula Quarta

Dos Cursos realizados pela ESDEPI

4.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da ESDEPI, concederá vagas nos cursos de atualização, palestras, webinar e outras formas de capacitação aos advogados regularmente inscritos na OAB/PI.

4.2. A concessão de vagas dependerá da análise prévia da ESDEPI devido à realização de alguns cursos com temas sensíveis que não permitem a participação de público externo.

Cláusula Quinta

Da Execução e da Fiscalização

5.1. A execução e a fiscalização do presente Termo caberão à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí-ESDEPI e à Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI.

5.2. Os signatários indicarão representantes para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos objetivos e das metas estabelecidas para concretização do Curso de Pós Graduação Iatu Senso, realizando comunicação escrita as demais partes no curso da execução dos serviços diretamente ou por quem vier a indicar para a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação.

Cláusula Sexta

Dos Recursos Financeiros

6.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Cláusula Sétima

Da Alteração

7.1 O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa, ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

Cláusula Oitava

Da Denúncia ou Rescisão

8.1 Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual, ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

8.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Cláusula Nona

Da Vigência e Publicação

9.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da data da publicação e vigência de 24 (vinte e quatro) meses. A publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOEPI fica a cargo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Décima

Do Foro e Casos Omissos

10.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.



10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

Teresina/PI, 31 de agosto de 2022.

CELSO BARROS COELHO NETO

Presidente

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral

THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ

Diretor Geral

Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI

ANDREA MELO DE CARVALHO

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Piauí

ESDEPI

Of. 145

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo SEI nº 00027.007021/2021-91
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SSP-PI/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SSP/PI torna público que, em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SSP-PI/2022 (Processo SEI nº 00027.007021/2021-91), que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE BARRAS-PI, após sessão ocorrida no dia 02.09.2022, declarou habilitadas as empresas HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.480.650/0001-99; CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE LTDA, CNPJ Nº 09.270.929/0001-05; CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, CNPJ Nº 19.060.022/0001-75; ECONSEL CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.603.664/0001-04 e THECON ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.214.604/0001-73. A Ata de Reunião para deliberação da habilitação (Doc. SEI nº [5327079](#)) está acostada aos autos para eventual consulta. Ficam desde já cientificadas as empresas e eventuais interessados que o prazo recursal do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 terá início a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Teresina, 02 de setembro de 2022.

Marciano Machado de Oliveira

Presidente da CPL/SSP-PI

Of. 4085

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 113/2022; Pregão Eletrônico nº 049/2022; Abertura da sessão: 14:00 horas, do dia 16.09.2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos destinados a Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Barras - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS / RECURSOS PRÓPRIOS / TESOURO ESTADUAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Barras - PI, 01 setembro de 2022. José Wilson De Carvalho Machado Pregoeiro.

PP. 7757

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DO CONTRATO nº 277/2022	
Nº do Processo SEI	00323.002253/2022-99
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22004592
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAIÇARINHA
CNPJ da Contratada	06.022.765/0001-09
Resumo do Objeto	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Caiçarina, município de Batalha/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	31 / 08 / 2022
Valor Global	R\$ 90.869,13
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 306 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00998
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO08781
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Antônio dos Reis Silva

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1376

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Bertolinia - PI, através de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO, no dia 15/09/2022, às 08:01h. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLÍNIA. O edital poderá ser adquirido no site do BBMNET Licitações: www.bbmnetlicitacoes.com.br/, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br> e Portal da Transparência do Município - <http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/>. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpdtebertolinia@gmail.com.

Bertolinia(PI), 01 de setembro de 2022.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

P. P. 7752



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022	
Nº do processo SEI	00016.000376/2022-69
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Tabuleiros Alto Parnaíba – TD-10, que abrange as seguintes Rodovias: PI-218; PI-219; PI-240; PI-247; PI-272; PI-392 e outros, trechos: Jerumenha / Guadalupe; Marcos Parente / Landri Sales; Entr. BR-135 / Landri Sales; Entr. BR-343(Santa Fé) / Canaveira; Entr. PI-247 / Antonio Almeida; Marcos Parente / Antonio Almeida; Entr. BR-135 / Marcos Parente; Sebastião Leal / Uruçuí; Uruçuí / Ribeiro Gonçalves; BR 343/Sebastião Leal; Marcos Parente / Porto Alegre do Piauí; Entr. PI-247 / Baixa Grande do Ribeiro, com extensão total de 535,00 km.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) no site do TCE/PI e através do e-mail: licitacao@derpi@gmail.com. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	07/10/2022, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 44.514.356,76 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.2968
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 111 – Cota parte da CIDE 116 – OP. de Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00668

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2022	
Nº do processo SEI	00016.000377/2022-11
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Chapada das Mangabeiras – TD-11, que abrange as seguintes Rodovias: PI-235; PI-252; PI-255; PI-257; PI-262; PI-280; PI-394; PI-395; PI-411; PI413; PI-415; LIGAÇÃO e outros, trechos: Entr. BR-135 / Alvorada do Gurgueia - 2,00 km; Bom Jesus / Currais - 8,00 km; Entr. BR-135 / Santa Luz - 15,00 km; Corrente / Parnaíba - 78,00 km; Parnaíba / Curimata - 48,00 km; Curimata / Avelino Lopes - 44,00 km; Entr. BR-135 / Redenção do Gurgueia - 2,00 km; Curimata/ Redenção do Gurgueia - 84,00 km; Entr. BR-135 / Palestina - 12,00 km; Entr. BR-135 / Barreiras do Piauí - 20,00 km; Colônia do Gurgueia / Pov. Colônia do Padre - 8,00 km; Entr. BR-135 / Palmeira do Piauí - 10,00 km; Corrente / Riacho Frio - 49,00 km; Curimata / Júlio Borges - 40,00 km; Entr. PI-255(Corrente) / Sebastião Barros - 58,00 km, com extensão total de 478,00 km.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) no site do TCE/PI e através do e-mail: licitacao@derpi@gmail.com. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	11/10/2022, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 51.899.042,08 (cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.2968
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 111 – Cota parte da CIDE 116 – OP. de Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00669

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Nº do processo SEI	00016.000369/2022-67
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento Entre Rios – TD-04, que abrange as seguintes Rodovias: PI- 111; 112; 113; 130; 144; 221; 223; 231; 232; 236; 350; 363; 366; 383; 451 e ligação, trechos: Entr. BR-343 / Olho D'Água do Piauí - 5 km; Estaca Zero / Agricolândia - 8 km; Agricolândia / São Pedro - 14 km; Olho D'Água do Piauí / Barro Duro - 10 km; Entr. BR-343 / Água Branca - 4 km; Entr. BR-343 / São Pedro do Piauí - 4 km; Entr. BR-343 / Regeneração - 6 km; Entr. BR-343 / Angical do Piauí - 3 km; Contorno de José de Freitas - 3 km; Agricolândia / Lagoinha do Piauí - 7 km; Entr. BR-343 / Santo Antonio dos Milagres - 3 km; Contorno de Regeneração - 7 km; Entr. PI-112 / Div. Maranhão - 10 km; Entr. BR-343 / Usina Santana - 11 km; Entr. PI-221 / Pau D'Arco - 17 km; Entr. PI-112(União) / Lagoa Alegre - 38 km; Teresina / União - 59 km; União / Miguel Alves - 53 km; Miguel Alves / Porto - 54 km; Teresina / Jose de Freitas - 37 km; Jose de Freitas / Cabeceiras - 45 km; Teresina / Palmeirais - 108 km; Palmeirais / Amarante - 45 km; Regeneração / Tanque - 66 km; Altos / Alto Longá - 39 km; Estaca Zero / Beneditinos - 32 km; Entr. BR-343 / São Gonçalo do Piauí - 6 km; Entr. BR-316 / Miguel Leão - 18 km; Agua Branca / Hugo Napoleão - 13 km; Entr. BR-316 / Curralinhos - 18 km; Entr. PI-112 / David Caldas - 11 km; José de Freitas / Lagoa Alegre - 29 km; Entr. BR-343(Angical do Piauí) / Jardim do Mulato - 12 km; Alto Longá / São João da Serra - 53 km, com extensão total de 848,00 km.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) no site do TCE/PI e através do e-mail: licitacao@derpi@gmail.com. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data

	anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	10/10/2022, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 66.858.636,99 (sessenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.2968
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 111 – Cota parte da CIDE 116 – OP. de Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00662

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2022

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 052/2022, na forma da Portaria Nº 064, de 12 de abril de 2022, que tem como escopo a Execução dos Serviços de Implantação da Terraplanagem e Revestimento Primário compactado (e = 15 cm) trecho: Entr. PI - 112 / José de Freitas, com extensão total de 25,20 km, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, com proposta no valor de R\$ 1.369.832,81 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos).

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Engo Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2022

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 052/2022 que tem como escopo a Execução dos Serviços de Implantação da Terraplanagem e Revestimento Primário compactado (e = 15 cm) trecho: Entr. PI - 112 / José de Freitas, com extensão total de 25,20 km, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, no valor de R\$ 1.369.832,81 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Engo Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - DER/PI

Of. 350



AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022. OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, QUE SERÁ INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 12.232/2010. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 19/09/2022 a 30/09/2022, DAS 08:00H ÀS 13:00H. LOCAL PARA INSCRIÇÃO: PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO ESTIPULADO, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP: 64.215-320, munidos dos documentos exigidos no Edital de Chamamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei 4.680/65, Lei 8666/93 e demais legislação correlata. A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS, BEM COMO A CONFIRMAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS NOMES, SERÁ PUBLICADA, OPORTUNAMENTE, NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 10, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010. O Edital está à disposição dos interessados na sala da Central de Licitações e Contratos Administrativos, situada na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI ou pelo e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h. Parnaíba-PI, 02 de setembro de 2022. Wellington Mariano Ost Lopes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação- grupo I. Município de Parnaíba-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 14/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, COM A INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, NOVAS LUMINÁRIAS OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ANTIGAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL TÉCNICO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. LICITANTE VENCEDOR: MAYSE MARIA FONSECA BORGES - ME CNPJ nº 33.689.031/0001-50 VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.500.130,86 (um milhão, quinhentos mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos). Parnaíba (PI), 31 de agosto de 2022. Carmen Maria da Silveira Aguiar - Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária Parnaíba - PI.

P. P. 7756

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 030/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo (PI), CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: F E N SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EPP, CNPJ nº 45.301.878/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de reforma e ampliação da Prefeitura Municipal. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, I) c/c Decreto nº 10.922/2021. Recursos: Orçamento Geral/outras. Valor global: R\$ 99.578,84. Assinatura: 01/09/2022. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 01 de setembro de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
P. P. 7758

PREFEITURA SÃO JULIÃO - PI AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL torna público que realizará a abertura da Tomada de Preços nº: 001/2022. Tipo de Licitação: Menor preço Global, Adjudicação: GLOBAL. Objeto: "contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes necessários para a conclusão da unidade básica de saúde (UBS) do tipo PORTE I, na localidade mandacaru, no município. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura, até 03 dias anteriores à abertura das propostas. Recurso: 500, 601, 701. E. Despesa: 44.90.51. Valor estimado: R\$ 225.000,00. Data da Abertura: 20/09/2022 às 08:30h. Local: Setor de Licitação da Prefeitura.

São Julião - PI, 02 de setembro de 2022.

Dalton Dionísio da Rocha.
Presidente da CPL
P. P. 7760

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.002273/2022- 46
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22004729
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade de Licitação 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL	Art.30, I da Lei 13.303/2016 e Art.24, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.
CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
CONTRATADO	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
CNPJ DA CONTRATADA	07.791.967/0001-95
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual da ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios.
PRAZO DE VIGENCIA	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/09/2022
VALOR GLOBAL	R\$10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339040 - 02
FONTE DE RECURSOS	0100001001
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00129
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2022RO08632
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor Presidente) e Manoel Luis Figueiredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil); Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, (Representante legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA).

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente da EMGERPI
Of. 698



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 078/2021**

PROCESSO Nº 177/2021;
PROCESSO SEI Nº 00119.000455/2022-11;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 040/2021;
CONTRATO Nº 078/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSÓRCIO GURGUEIA II, CNPJ nº 43.346.547/0001-56;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "a", § 1º, da Lei nº 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2021, RELATIVO A OBRA DE "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTOS NA RODOVIA PI-411, TRECHO: CORRENTE/ RIACHO FRIO, COM 49,0 KM DE EXTENSÃO", CONFORME ART. 65, I, "A", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
O PRESENTE ADITAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:
• ACRÉSCIMO DE 17,98% (DEZESSETE INTEIROS E NOVENTA E OITO CENTÉSIMO POR CENTO.) AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, QUE CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 2.517.098,07 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSETE MIL NOVENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), CONFORME AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO TÉCNICO JUNTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
• SUPRESSÃO DE 0,83% (OITENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, QUE CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 116.667,27 (CENTO E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CONFORME AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO TÉCNICO JUNTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O VALOR TOTAL PASSA DE R\$ 14.000.256,08 (QUATORZE MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 16.400.687,89 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), OU SEJA, O PRESENTE ADITIVO CAUSARÁ UM REFLEXO FINANCEIRO A MAIOR DE R\$ 2.400.430,80 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A UM PERCENTUAL FINANCEIRO DE 16,37% POSITIVO COM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO INICIAL. RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 078/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2022;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: 16208 / FONTE: 116 / PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998 / ELEMENTO DE DESPESA: 449051 / PL: 3067;
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR01022;
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08783;
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA - CONSÓRCIO GURGUEIA II.

COMUNICADO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, comunica que TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2021, publicado no DOE, Edição nº 167, Página 24, na data de 31 de agosto de 2022.

Teresina - PI, 02 de setembro de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI.

Of. 2374

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 077/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000298/2022-44
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22003195
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 249/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 16.642.835/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUEIA/PI - ÁREA 15.081,00 M². VALOR GLOBAL: R\$ 1.596.434,32 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR01004
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08922
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR - TERRA PROJETOS & SERVIÇOS.

**EXTRATO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 148/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2022;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 148/2022;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: NO 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, CNPJ Nº 06.716.906/0001-93;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, da obra de 4.686,00 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de São Miguel do Tapuio - PI.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO IDEPI E POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI.

**EXTRATO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 220/2022;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 240/2022;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: NO 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, CNPJ Nº 01.612.599/0001-87;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, da obra de 5.337,00 m² de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades do município de Nova Santa Rita - PI.



DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO IDEPI E HELIMARQUES DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2022;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2022;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: NO 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA, CNPJ Nº 01.612.568/0001-26;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, da obra de recuperação de estrada vicinal dos seguintes trechos: Comunidade Buriti do Ovo, Caraíba e Povoado Favieira (8,00 km), ligação entre Povoado Tijuco, Povoado Bonito, Povoado Vista dos Quaresmas e Povoado Passa Tempo (11,6 km), Povoado Volta do Rio (7,00 km), Assentamento Mangabeira (8,40 km), Buriti Cortado dos Ilários (2,1 km), e Barra do Brejo ao Povoado Flores (8,30 km), com extensão total de 45,4 km de Recuperação de Estrada Vicinal que serão executados no município de Boa Hora - PI.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO IDEPI E FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA/PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 369/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/2022;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 369/2022;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: NO 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.747/0001-53;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, da obra de 14,40 km de recuperação de estrada vicinal no Povoado Brejo de Fortaleza no município de Ipiranga do Piauí - PI.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO IDEPI E FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 079/2020;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: NO 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.552.152/0001-31;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, executar a obra de implantação da pavimentação em paralelepípedo no município de Alegrete do Piauí - PI.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução

da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO IDEPI E MÂRCIO WILLIAM MATA - PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI.

Of. 2375

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 285/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, toma público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 285/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI**, após análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01) a COPEL/IDEPI, declara a empresa participante deste certame licitatório devidamente habilitada e repassa a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços, legalmente analisada pelo engenheiro responsável, registrando os seguintes valor da empresa: 1) DREAM CONSTRUTORA – CNPJ nº 29.277.011/0001-03, com valor total de R\$ 975.663,11 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e onze centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 255/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, toma público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 255/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI – ÁREA 7.500,00 M²** realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.908.752/0001-32, com valor total de R\$ 791.514,04 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos); 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 803.739,78 (oitocentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos); 3) HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA EIRELI – H BATISTA, CNPJ nº 22.307.785/0001-82, com valor total de R\$ 811.899,40 (oitocentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); 4) TECNIC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.717.160/0001-07, com valor total de R\$ 814.088,50 (oitocentos e quatorze mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 5) CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 10.525.283/0001-49 e 6) CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 03.954.069/0001-42, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1; 7) GALUMA ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.279.121/0001-02, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE I – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI ÁREA 1.434,00 M² - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 164.924,74 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE I – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI ÁREA 1.434,00 M² - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 164.924,74 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE II – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI ÁREA 2.056,65 M² - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 300.636,71 (TREZENTOS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE II – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI ÁREA 2.056,65 M² - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 300.636,71 (TREZENTOS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE III – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI ÁREA 1.090,00 M² -

SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 161.071,70 (CENTO E SESENTA E UM MIL, SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE III – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI ÁREA 1.090,00 M² - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 161.071,70 (CENTO E SESENTA E UM MIL, SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE IV – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PI ÁREA 2.015,00 M² - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 303.226,34 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE IV – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PI ÁREA 2.015,00 M² - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 303.226,34 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE V – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI ÁREA 2.973,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATALTA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 360.776,14 (TREZENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE V – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI ÁREA 2.973,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 360.776,14 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE VI – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI ÁREA 4.178,40 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 583.777,91 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE VI – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI ÁREA 4.178,40 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 583.777,91 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE VII – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI ÁREA 1.883,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ R\$ 225.411,55 (DUZENTOS, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE VII – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI ÁREA 1.883,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ

Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 225.411,55 (DUZENTOS, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE VIII – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI ÁREA 570,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 89.545,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 534/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000088/2022-56
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 112/2022
OBJETO: LOTE VIII – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI ÁREA 570,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA RENATA LTDA, CNPJ Nº 02.577.913/0001-09
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 89.545,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2022
PROCESSO SEI nº: 00119.000388/2022-35
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 292/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI – ÁREA 18.808,50 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA TERRA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.068.774,68 (dois milhões, sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2022
PROCESSO SEI nº: 00119.000388/2022-35
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 292/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI – ÁREA 18.808,50 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA TERRA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.068.774,68 (dois milhões, sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 211/2022/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022/FEPISERH
Processo Administrativo SEI: nº 00050.000139/2022-81/
FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

CNPJ: 07.752.236/0004-76

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, através de Sistema de
Registro de Preços a serem registrados em Ata com força de contrato
para atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV e
Hospital Regional Justino Luz – HRJL, por um período de 12 (doze)
meses.

Valor total do contrato: R\$ 86.240,00 (Oitenta e seis mil, duzentos
e quarenta reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material
farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei
Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 29 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e MEDILAR IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 214/2022/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022/FEPISERH
Processo Administrativo SEI: nº 00050.000251/2021-31/
FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 12.396.450/0001-24

Objeto: Fornecimento de equipo de bomba de infusão da marca
BBRAUN e equipo para dieta enteral para bomba da marca APPLIX
SMART, período de 01 (um) ano, para serem utilizados no Hospital
Getúlio Vargas – HGV.

Valor total do contrato: R\$ 428.400,00 (Quatrocentos e vinte oito
mil, quatrocentos reais)

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material
Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei
Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e NORT MED COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

Of. 311

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000190/2021-11
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de
MATERIAL DE VIDEOLAPAROSCOPIA, conforme abaixo
relacionado, **para o consumo de 12 meses**. Deverá ser tendo em vista
a necessidade de compatibilidade total entre os materiais a serem
adquiridos. Para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas
objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de
Saúde - EAS ao qual se destinam ao Hospital Getúlio Vargas - HGV,
elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência
prestada, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 06/09/2022 (terça-feira), às 17:00
(dezessete horas).

Abertura das Propostas: 20/09/2022 (terça-feira), às 09:00 (nove
horas).

Início da Disputa de Lances: 20/09/2022 (terça-feira), às 09:30 (nove
horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será
obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **06/09/2022**, via *internet* nos sítios
www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.002.264/2022
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do
serviço de: **Desinsetização, Desratização, Descupinização e
Controle de Vetores e Pragas; Limpeza de Caixas de Gordura e
Esgotamento da Rede Coletora de Esgoto; Limpeza de Cisternas e
Caixas D'água; Retirada de Entulho; e Capina e Poda de Árvores**,
do Hospital Regional Justino Luz, em Picos – PI objetivando o
reequipamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS
aos quais se destinam, elevando a segurança dos pacientes e a
qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades
e exigências estabelecidas neste instrumento.

Início do Acolhimento das Propostas: 06/09/2022 (terça-feira), às 17:00
(dezessete horas).

Abertura das Propostas: 21/09/2022 (quarta-feira), às 09:00 (nove
horas).

Início da Disputa de Lances: 21/09/2022 (quarta-feira), às 09:30 (nove
horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será
obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **06/09/2022**, via *internet* nos sítios
www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

Of. 310


**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 059/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000201/2022-04
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para serviço de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO MUNICÍPIO DE SOCORRO-PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	22/09/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 733.135,84 (SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 111117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00211

Of. 369

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ORIGEM SEI Nº 00132.001083/2022-72.
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
CONTRATADA: LIMPSEV EIRELI (CNPJ: 07.194.788/0001-63)
OBJETO: É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021. CENDROGAS, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA DE 01 (UMA SECRETARIA NÍVEL MÉDIO), POR MAIS 12 MESES, PELO PERÍODO DE (01/09/2022) A (01/09/2023) E ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO Nº 002/2021. VALORES ATUALIZADOS:
VALORES ATUALIZADOS:
MENSAL - R\$ 3.025,34 (TRÊS MIL E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
ANUAL - R\$ 36.304,08 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11114 CENDROGAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0010.2000 ADM. DA UNIDADE
FONTE: 100 Recursos Ordinários
NOTA DE RESERVA: 2022NR00171
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08896
PARECERES:
PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 8951/2022, PARECER REFERENCIAL CGE Nº 019/2021
DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022
SIGNATARIOS:
SÂMIO FALCÃO MENDES -COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS (CONTRATANTE)
CARLOS DE ANTONIO MOURA FILHO - LIMPSEV EIRELI (CONTRATADA)
PUBLICA-SE
SÂMIO FALCÃO MENDES
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

Of. 306

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001452/2022-74
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NSIAFE	510101
CONTRATADO	R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	41.259.581/0001-68
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS- Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	/2021 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00361
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08849
Nº CONTRATO NSIAFE	22005232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001452/2022-74
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NSIAFE	510101
CONTRATADO	R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	41.259.581/0001-68
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS- Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA	19/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	/2021 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00361
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08849
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005232

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001476/2022-23
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NSIAFE	510101
CONTRATADO	BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICO
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	36.528.635/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS- Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e VINTE Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	120.000,00 (Cento e VINTE Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	/2021 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022RO08856
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08856
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005227



EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001476/2022-23
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NGLIAFE	510101
CONTRATADO	BM PRODUÇÕES EAGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	36.528.635/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS-Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e VINTE Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA	19/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	120.000,00 (Cento e VINTE Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00356
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08856
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005227

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001506/2022-00
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NGLIAFE	510101
CONTRATADO	Lucas Xavier dos Santos EIRELI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	37.877.407/0001-01
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS-Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00360
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08850
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001506/2022-00
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NGLIAFE	510101
CONTRATADO	Lucas Xavier dos Santos EIRELI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	37.877.407/0001-01
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS-Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA	19/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00360
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08850
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005231

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001463/2022-54
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NGLIAFE	510101
CONTRATADO	PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	33.775.135/0001-88
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS-Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00357
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08853
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005228

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001463/2022-54
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NGLIAFE	510101
CONTRATADO	PHENIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	33.775.135/0001-88
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS-Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA	19/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00357
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08853
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005228

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001482/2022-81
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NGLIAFE	510101
CONTRATADO	SHOW PREMIUM EMPREENDEDIMENTOS CULTURAIS LTDA -ME
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	36.449.014/0001-34
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS-Cores e Fitas do Relevo do Mestre Severo município de Teresina - PI, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00359
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO08858
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005230



EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001482/2022-81
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	SHOW PREMIUM EMPREENDEDIMENTOS CULTURAIS LTDA -ME
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	36.449.014/0001-34
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XLIV ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS-Cores e Fitas do Reisado do Mestre Severino município de Teresina - PI, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA	19/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00359
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022R008858
Nº CONTRATO NO SIAFE	22005230

Of. 118

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Superintendência de Parcerias e Concessões-SUPARC

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SUPARC.

A Comissão Especial de Seleção, subordinada à Superintendência de Parcerias e Concessões-SUPARC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022-SUPARC para SELEÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE a ser contratado pela Concessionária SBPB PARNAÍBA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA, inscrita sob CNPJ no 45.238.772/0001-02, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Thomas Edson, 2203, 2o andar, Bairro Horto, para atuar na fiscalização, aferição do desempenho e na qualidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada no 01/2022, cujo objeto é a Parceria público-privada, na modalidade concessão patrocinada, para prestação dos serviços públicos de administração, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuária do Aeroporto de Parnaíba/Prefeito Doutor João Silva Filho (SBPB), localizada no município de Parnaíba- PI.

EMPRESA VENCEDORA, conforme item 5.5 do Chamamento Público: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA E VIANA CASTRO ADVOGADOS.

Teresina, 05 de outubro de 2022

Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Seleção
Of. 301

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006648
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 037/2021
Fundamento Legal	Art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.3460001-79
Resumo do Objeto do Contrato	-O objeto do presente termo aditivo é a modificação do projeto visando a adequação técnica conforme Art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93 -O valor contratual será suprimido em 71.053,33 (setenta e um mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos) passando o mesmo a ter valor de R\$ 1.229.683,99 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).
Data da Assinatura do Aditivo	30 de agosto de 2022
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21004484
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 074/2020
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Cerrado Engenharia Eireli
CNPJ do Contratado	02.725.914/000-0145
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 32/2021, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo asfáltica no município de Jaiçós-PI A vigência do contrato será prorrogada até a data de 23/08/2023
Prazo de Vigência	23 de agosto de 2023
Data da Assinatura do Aditivo	20 de agosto de 2022
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Leandro Machado Pacó

Of. 248

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000273/2022-12
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002452
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 116/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 5.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO RUA PROJETADA 01 E 02 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI.
Prazo de Vigência	05 de setembro de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	05 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 597.029,39 (Quinhentos e noventa e sete mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01006
Nº Reserva Orçamentária	2022R008939
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado



EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000271/2022-15
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002450
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 14.421 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA INÁCIO DE OLIVEIRA LIMA, TRAVESSA PÉ DA LADEIRA, RUA CICERO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RUA ANTONIO MENDES, RUA CASTRO ALVES, RUA PIO SÉRVIO, RUA JÓAO RODRIGUES DE CARVALHO, RUA MARIA ALAIDE DE SOUSA MOURA, RUA PÉ DE MOURA FÉ, RUA MATIAS GOMES, JOSÉ ALÍPIO MAURIZ, RUA PROJETADA SANTA FÉ, RUA JOAQUIM JUSCELINO, RUA FRANCISCO DE PAULA BRITO, ACESSO A BARRA, ACESSO AO CEMITÉRIO, LADEIRA DA FÉ, RUA CAPELA, MARIA HELENA TRECHO 01, COMPLEMENTO MARIA HELENA, XIXICO MOURA, MARIA HELENA TRECHO 02, RUA CEMITÉRIO, RUA DA LADEIRA E RUA ANTONIO NETO NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES-PI.
Prazo de Vigência	05 de setembro de 2023
Prazo de Execução	08 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	05 de setembro de 2022
Valor Global	R\$1.678.980,21 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00977
Nº Reserva Orçamentária	2022RO08942
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000369/2022-72
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003186
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 7.202,80 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUA PROJETADA 01 (POVOADO CAPIM), RUA PROJETADA 02, 03, 04, RUA LOURENÇA CECILIO DOS SANTOS (POVOADO JACÚ), AV FELIPE RODRIGUES COELHO, RUA SEVERINO M. RODRIGUES, RUA CLARO DA SILVA, RUA JONAS PEREIRA DA MATA, RUA RAFAEL NUNES, RUA PAULINO PEREIRA DA MATA, RUA CAIO DAMASCENO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI.
Prazo de Vigência	05 de setembro de 2023
Prazo de Execução	04 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	05 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 829.812,80 (Oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01013
Nº Reserva Orçamentária	2022RO08940
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 20/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA VIDEIRA (CNPJ nº.22.596.890/0001-89)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$308.163,02 (Trezentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Carta Convite nº.20/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Capitão de Campos-PI.

Teresina-PI, 05 de Setembro de 2022.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMADO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 20/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **CARTA CONVITE Nº.20/2022**, a licitante **CONSTRUTORA VIDEIRA (CNPJ nº.22.596.890/0001-89)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$308.163,02 (Trezentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Carta Convite nº.20/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Capitão de Campos-PI

Teresina-PI, 05 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 215/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº.02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.546.255,78 (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.215/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, no município de São Lourenço do Piauí-PI.

Teresina-PI, 05 de Setembro de 2022.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMADO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 215/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.215/2022**, a licitante **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº.02.528.908/0001-06)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.546.255,78 (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.215/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, no município de São Lourenço do Piauí-PI.

Teresina-PI, 05 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000132/2022-91
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001377
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 049/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA- WC ENGENHARIA
CNPJ do Contratado	32.098.679/0001-90
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 8.502,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PROJETADA 02, 12 E 30, RUA LUIS VIANA, RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, RUA JOÃO BARBOSA DO REGO, RUA SANTA LUZIA, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA JOÃO BARBOSA TRECHO 01 NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI.
Prazo de Vigência	05 de setembro de 2023
Prazo de Execução	05 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	05 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 958.204,82 (Novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00952
Nº Reserva Orçamentaria	2022RO08911
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Will Jackiel de Jesus Cavalcante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000227/2022-13
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22002047
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 094/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 18/2021, Parecer PGE nº 89
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI
CNPJ do Contratado	37.173.949/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
Prazo de Vigência	05 de setembro de 2023
Prazo de Execução	90 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	05 de setembro de 2022
Valor Global	R\$778.323,66 (Setecentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00959
Nº Reserva Orçamentaria	2022RO08893
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Gil do Rego Monteiro Frazão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000398/2022-34
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003379
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 158/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 14.260,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA AV PROJETADA, RUA JOSE CARLOS BARBOSA, RUA TRAVESSA DOS CACHEIROS E RUA CLARO VELOSO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI.
Prazo de Vigência	05 de setembro de 2023
Prazo de Execução	06 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	05 de setembro de 2022
Valor Global	R\$1.683.143,48 (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR01005
Nº Reserva Orçamentaria	2022RO08923
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 249

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 085/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.001246/2022-43

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2022

UNIDADE GESTORA: 462021 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CASA DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA – ME. CNPJ: nº 27.537.089/0001-86.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de CORTINAS para as Diretorias desta Autarquia, conforme detalhamento descrito na Parte Específica do referido Contrato.

EXECUÇÃO: O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

DATA: 02 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 17.291,92 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários; Projeto/Atividade – 46.201.04122.0010.2000 – Administração da Unidade; Natureza da Despesa – 33.90.30.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00545

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08817

ASSINATURAS: Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco das Chagas Pereira Vieira Júnior (Representante Legal/Casa de Móveis e Decoração Ltda – Me).

Of. 189

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO
CONTRATO PJU/014/2020****PROCESSO SEI:** nº 00016.001765/2022-10**OBJETO:** Rescisão Consensual do Contrato PJU/014/2020, pertinente à Execução dos Serviços remanescentes de Melhoria da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rodovia PI – 110, trecho: Barras/Miguel Alves, com extensão de 77,54 km.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GETEL LTDA. CNPJ: 06.535.819/0001-30.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.**VALOR DA MEDIÇÃO DE RESCISÃO:** Com a efetivação deste termo de rescisão consensual, os serviços até aqui executados pela **CONSTRUTORA GETEL LTDA**, correspondentes a medição final, importam no valor total de R\$ 936.200,61 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos reais e sessenta e um centavos), sendo, R\$ 746.690,64 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) da medição principal e R\$ 189.509,97 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos) da medição de reajustamento.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.**DATA:** 29 de agosto de 2022.**ASSINATURAS:** Engº Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Romildo Rodrigues Nogueira Junior (Representante Legal/Construtora Getel Ltda).**Of. 190****Ato de Anulação da Publicação do Extrato do Termo de Rescisão
Consensual ao Contrato PJU/014/2020.**

Em razão dos atos de rescisão do Contrato PJU/014/2020 não terem sido concluídos na data do extrato publicado no DOE-PI nº 157, pág. 52, edição do dia 17/08/2022, para produzir os efeitos legais dele decorrente, comunicamos e tornamos sem efeito o ato decorrente do Termo de Rescisão do Contrato referenciado.

Teresina, 02 de setembro de 2022.

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral/DER/PI
Of. 191**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/FUESPI**ERRATA**

Errata ao aviso de licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – FUESPI publicado no dia 30/08/2022 no Diário Oficial do Estado, Nº. 166, pag.49.

Onde se lê. Teresina (PI), 31 de julho de 2022

Leia-se: Teresina (PI), 30 de agosto de 2022

Onde se lê. e-mail: cpl@uespi.com

Leia-se: cpl@uespi.br

Esclarecimentos Adicionais: CPL – FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpl@uespi.br

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

Amaurílio Xavier Barbosa Vieira
Pregoeiro-UESPI
Of. 493

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.017262/2022-02

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A)
ANTÔNIA CARLA DE JESUS OLIVEIRA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00089.017262/2022-02.****A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Antônia Carla de Jesus Oliveira**, os efeitos retroagirão a contar de 24 de agosto de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 02/09/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.**Of. 494**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.017147/2022-20

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A)
DARIELSON ARAÚJO DE SOUZA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00089.017147/2022-20.****A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Darielson Araújo de Souza**, os efeitos retroagirão a contar de 01 de setembro de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 05/09/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.**Of. 495**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022

EPL nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 142/2022

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 819.764.533-72 e RG nº 1.913.065 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Narciso de Oliveira Castro, 305, Bairro Reis Veloso, CEP: 64.204-200 na cidade de Parnaíba – Piauí, resolve REGISTRAR PREÇOS da empresa vencedora do EPL nº 01/2022, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

É o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS EM ÁREAS DA ZPE PARNAÍBA**, conforme constante no corpo do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LIMPEZA DO TERRENO					448.913,00
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTEIRA AF. 05/2018	SINAPI	M2	120.000,00	0,35	42.000,00
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF. 05/2018	SINAPI	M2	35.000,00	2,67	93.450,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	4.500,00	23,28	104.760,00
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM	SEINFRA	M3	4.500,00	22,75	102.375,00
1.5	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. - 88HP, CAÇAMBA RETRO CAP.0,26 M3, PESO OPERACIONAL - MÍN 6.674KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX 4,37M -CHP DIURNO. AF. 06/2014	SINAPI	H	600,00	139,35	83.610,00
1.6	REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40M. AF. 05/2018	SINAPI	UN	100,00	72,05	7.205,00
1.7	REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF. 05/2018	SINAPI	UN	100,00	155,13	15.513,00
VALOR BDI TOTAL						102.735,00
VALOR ORÇAMENTO						346.178,00
VALOR TOTAL						448.913,00

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

LBS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.215.657/0001-15, Inscrição Estadual nº 9213/2017, com sede na Rua Travessa Miranda, nº 107, Centro, na cidade de Cocal-PI, telefone: (86) 3362-1566, neste ato representado por **LUCAS DE BRITO SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 32585590 SSP/ e do CPF/MF nº 061.134.233-28, domiciliado e residente na Rua Reinaldo Marques, nº 107, Centro, na cidade de Cocal-PI, telefone: (86) 3362-1566

03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de fornecimento dos serviços constantes dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no EPL nº 001/2022.

04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, mediante aquiescência da(s) detentora(s) do Registro de Preços, e após pesquisa de mercado vigente à época da possível renovação, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 11.319/2004, do Governo do Estado do Piauí.

09. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Parnaíba/PI, para dirimir e resolver qualquer questão.

Parnaíba - PI, 05 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA
Presidente da ZPE PARNAÍBA

LUCAS DE BRITO SILVA
LBS ENGENHARIA LTDA
Sócio Administrador

Of. 173

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.08.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contratação de prestação de serviço de recuperação da rede de água pluvial e esgoto da área de despacho aduaneiro - ADA da ZPE Parnaíba, que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **H DUTRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI**;
CONTRATANTE: **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**;
CONTRATADA: **H DUTRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI**;
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de recuperação da rede de água pluvial e esgoto da área de despacho aduaneiro – ADA da ZPE Parnaíba, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores; art. 142, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.
VALOR GLOBAL: R\$ 76.929,00 (setenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 40 dias;
DATADA ASSINATURA: 03/08/2022.
Of. 172

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022	
Nº do Processo SEI	00323.002451/2022-52
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22004848
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	32.405.756/0001-07
Resumo do Objeto	Contratação, através de Registro de Preços, de serviços de locação de horas-máquinas pesadas com operador e combustível para o Território Entre Rios do Estado do Piauí, para atender os municípios de Teresina e Altos/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	02 / 09 / 2022
Valor Global	R\$ 76.57364
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3087
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01041
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO08867
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1395

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 136/20	
Processo SEI	00323.001204/2021-58
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP
CPF do Contratado	29.211.016/0001-25
Resumo do Objeto do contrato rescindido	Aquisição de 01 Trator agrícola novo, destinado ao município de Sigefredo Pacheco/PI.
Motivo para a rescisão contratual	O objeto do contrato não foi entregue no prazo contratual e em 18 de agosto de 2022, quase 08 meses após o fim do prazo estipulado, a contratada protocolou novo pedido de realinhamento, requerendo novo reequilíbrio econômico financeiro, novamente justificando as oscilações de preços devido aos efeitos pandêmicos. O que não foi acatado, tendo em vista o melhor interesse público. Fica rescindido o Contrato nº 136/2021, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Fundamentação	Art. 79, I, e art. 78, I, IV e XII da Lei 8.666/93
Data de Assinatura do Termo de Rescisão	29 / 08 / 2022
Signatários do T. de Rescisão Unilateral	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1398

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇO Nº 22/2022

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bl.G, 2º andar – Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 – Teresina/PI, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para conhecimento de todos e dos representantes legais das empresas, data e horário da sessão de ABERTURA de Envelopes, a realizar-se no **dia 08 de setembro de 2022, às 08:00 horas**, na sala de reunião da FUNDESPI, em continuidade ao julgamento da licitação **Tomada de Preço nº 22/2022, Processo Nº 00337.000146/2022-77**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, BAIRRO GURUPI.**

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 1245GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.00128321-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022 – SETRANS/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI COM EXTENSÃO DE 20,00 KM.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da **TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022 – SETRANS/PI**:

Nº	LICITANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	LUIS ALMEIDA DE MORAES E CIA LTDA (CNPJ nº 24.532.789/0001-90)	R\$ 495.460,70	Vencedora
02	TECNIC CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 04.717.160/0001-07)	R\$ 505.439,61	2ª colocada
03	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI (CNPJ nº 24.400.713/0001-00)	R\$ 507.990,28	3ª colocada
04	ALPHA CON CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 28.028.243/0001-57)	R\$ 514.233,45	4ª colocada

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI.

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

Teresina/PI, 05 de agosto de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PIJoão Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPLEmídio Barros Cerqueira
Membro da CPL

Of. 851



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022 – CPL/SETRANS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.319.1.001209/22-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

A Secretária de Estado dos Transportes do Piauí, no exercício da competência definida no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, decide:

a) pela homologação da Tomada de Preços nº 033/2022 – SETRANS/PI, que se deu através do Processo Administrativo nº AA.319.1.001209/22-66, e que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

b) pela adjudicação do objeto da Tomada de Preços nº 033/2022 – SETRANS/PI para a empresa CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº 02.528.908/0001-06) pelo valor global de R\$ 1.038.223,76 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

MARIA VILANI DA SILVA

AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022 – CPL/SETRANS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.319.1.001209/22-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

A Secretária de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, toma público o julgamento de preços do procedimento licitatório acima qualificado:

Nº	EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇO	JULGAMENTO
01	CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA (CNPJ nº 02.528.908/0001-06)	R\$ 1.038.223,76	VENCEDORA

Teresina/PI, 05 de setembro de 2022.

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL

JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE JÚNIOR
MEMBRO DA CPL

EMÍDIO DE BARROS CERQUEIRA
MEMBRO DA CPL
Of. 400

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SIO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, E A EMPRESA L M DAMASCENO EIRELI - ME, CNPJ nº 06.910.543/0001-22

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **L M DAMASCENO EIRELI - ME**, CNPJ nº 06.910.543/0001-22, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida José dos Santos e Silva, nº 2040, Bairro Centro - Sul, aqui representada por **FÁBIO DE JESUS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 338.366.713-87, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.012458/2022-96, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara a nulidade do contrato nº 45/2021 firmado entre as partes, que originou a presente dívida, em ato contínuo reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 33.90.92

PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero virgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000067/2022-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003810
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 020/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000111/22-37
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	S. DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP
CNPJ do Contratado	22.168.030/0001-44
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para construção do Portal de Entrada do município de Regeneração/PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	150 dias
Data da Assinatura do Contrato	02 de setembro de 2022
Valor Global	R\$369.006,20 (trezentos e sessenta e nove mil seis reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	110 /100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00462 /2022NR00463
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO08910 / 2022RO08909
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Sidarta do Vale Carvalho.

Of. 1173

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 040/2021 - CEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 - CEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E DE OUTRO, E A EMPRESA JUSCON — CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.202.475/0001 - 45, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, de um lado O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.531/0001-98 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, sinº, Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar, CEP: 64018-900, em Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. DEUSVAL LACERDA DE MORAES, portador do RG - nº 188.056 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 181.680.273-53 SSP/PI a Empresa JUSCON - CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Joguei Clube, nº 2150, 1º andar, SI 02, bairro Joquei Clube, Cep.: 64.049 - 240, inscrita no CNPJ sob o nº 35.202.475/0001 - 45, aqui representada por LUCAS DE SOUSA FORTES, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 005.613.653-69, doravante denominada abreviamente CONTRATADA, tendo em

vista a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021- CEL, e adjudicação do objeto, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00114.000070/2020-32, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, e o que mais consta do citado processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao **contrato nº 040/2021 - CEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o presente terceiro termo aditivo ao contrato nº 040/2021 - CEL, prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias conforme cronograma físico financeiro aprovado pela Diretoria de Unidade de Engenharia e de Ordem do Sr. Secretário no processo administrativo referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se e confirmam-se todas as disposições contratuais até hoje vigentes entre as partes, as quais não tenham o qui revogadas, alteradas ou substituídas, e que com os quais aqui dispõe e consolidam.

Para firmeza e validade de tudo que ficou aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira rubricada e a segunda assinada em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretario de Estado da Infraestrutura do Estado do Piauí

Pela CONTRATADA:

JUSCON — CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS.

TESTEMUNHAS:

Of. 1370

Extrato de prorrogação de prazo – 2022.

Referencia: Convênio Nº 06/2012 Processo: Nº 16.830/11
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente : Município de Picos - PI
Objeto do Convênio: Participação do Estado do Piauí para a Construção de Bloco de Cereais e de Bloco de Carnes no Mercado do Produtor, no município de Picos – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 05/09/2022.
Assina: Deusval Lacerda de Moraes – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

Of. 1373



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

ERRATA, PASSAR A LER:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 – CEL	
Nº do processo SEI	00114.000647/2021 - 97
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005602
Modalidade de licitação	CARTA CONVITE DE Nº 005/2022 - CEL
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
Codificação da UG no SIAFE	16.101
Contrato	AGILIZA CONSTRUÇÕES E GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	24.393.127/0001-86
Resumo do objeto do contrato	VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 1.499,95 M² IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETADA 02 E DA RUA PROJETADA DO BAIRRO ESCURIDÃO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - PI.
Prazo de vigência	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Prazo de execução	30 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	16 DE AGOSTO DE 2022
Valor global	R\$ 174.078,22 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
Dotação orçamentária	15.451.0008.3104
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00192
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO08225
Signatários do contrato	Pelo contratante: DEUSVAL LACERDA DE MORAES Pela contratada: LUZILSON PIRES LEITE FILHO

Teresina (PI), 16 de agosto de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Gerente Técnico de Infraestrutura - SEINFRA

Of. 1376

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PIAUÍ

ERRATA

Processo nº 00011.006179/2022-01

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No **EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-CONTRATO Nº 079/2019**, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, publicado na Edição nº 13 do DOE/PI, Sexta-feira, 15 de julho de 2022:

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362022964

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: **12362022956**

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação Piauí.

Of. 359

EXTRATO DO CONTRATO nº265 /2022	
Processo Administrativo SEI	00011.054653/2021-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000014
Modalidade de Licitação	RDC Nº265/ 2022
Fundamento Legal	Federal nº 12.462/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contrato/CNPJ	COSTA E CARVALHO LTDA. CNPJ:02.960.929/0001-98
Objeto	A obra de reforma e ampliação da U.E. Anicota Burlamaqui, inclusa substituição, em Teresina/PI,
Prazo de Vigência	31/12/2023
Prazo de Execução	150 (Cento e Cinquenta) dias
Data de Assinatura	01/09/2022
Valor Unitário	R\$ 1.604.401,49 (Um milhão, seiscentos e quatro mil e quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12368021956
Fonte de Recursos	Fonte: 100-Recursos Próprios do Estado/ 000025-Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51-Obras e Instalações
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00361 2022NR00482
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO03590
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Regina da Costa Ribeiro Representante

Of. 829

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 144/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000859/21-76
PROCESSO SEI Nº: 00152.000576/2022-57

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000859/21-76**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BETESDA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 13.504542/0001-43** que apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ **657.025,71 (Seiscentos e cinquenta e sete mil vinte cinco reais e setenta e um centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2022-CPL/SDE**, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 6.280,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI.**

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Econômico - SDE

Of. 1244



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 159/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000883/22-47; AA.152.1.000578/22-15
PROCESSO SEI Nº: 00152.000476/2022-21; 00152.000659/
2022-46**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS 159/2022 – SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADA: M4SA CONSTRUTORA – CNPJ 30.506.056/0001-83. CLASSIFICAÇÃO: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: M4SA CONSTRUTORA – CNPJ 30.506.056/0001-83** apresentou proposta de preços: **LOTE I no valor de R\$ 417.794,16 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos); LOTE II R\$ 1.015.026,79 (um milhão, quinze mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1235

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 142/2022-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000616/22-90
PROCESSO SEI Nº: 00152.000224/2022-00**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000616/22-90, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CAVALCANTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.444.630/0001-68** apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor de **R\$ 290.374,16 (duzentos e noventa mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 142/2022-CPL/SDE**, tipo menor preço, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.870,00M² DE PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI.**

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1242

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 142/2022-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000616/22-90
PROCESSO SEI Nº: 00152.000224/2022-00**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 142/22- CPL/SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: CAVALCANTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.444.630/0001-68** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 290.374,16 (duzentos e noventa mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos); 2º COLOCADA: CONSTRUTORA**

FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI-EPP – CNPJ: 25.078.209/001-07 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 296.442,94 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos); 3º COLOCADA: PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 22.851.187/0001-70 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 300.196,73 (trezentos mil cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 1243

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000548/21-98

NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000074/2022-26

NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22001083

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 039/2022-CPL/SDE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIP. E ADM. DE OBRAS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 10.525.283/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.981,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR CONTRATADO: R\$ 411.009,71 (QUATROCENTOS E ONZE MIL NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

NOTA DE RESERVA: 2022NR00768

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

2022RO08758

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

PELA CONTRATADA:

KENNIO LIMA ARAÚJO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000551/21-28

NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000112/2022-41

NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22001565

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 064/22 – SDE/CPL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: EVELIN & RODRIGUES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ: 18.110.962/0001-69

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.000,00M² EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR CONTRATADO: R\$ 528.112,51 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)



NOTA DE RESERVA: 2022NR00226
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:
 2022RO08763
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELA CONTRATADA: LEONARDO NUNES EVELIN RODRIGUES

Of. 1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000913/22-19
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000518/2022-23
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22004794
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 152/22-CPL/SDE
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25
CONTRATADO: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 24.300.101/0001-46
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 30,50KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR CONTRATADO: 1.003.0032,82 (UM MILHÃO TRÊS MIL TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
NOTA DE RESERVA: 2022NR00762
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:
 2022RO08895
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000415/22-00
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000165/2022-61
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22002305
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 086/22-CPL/SDE - LOTE II
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25
CONTRATADO: FBS ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 19.945.983/0001-67
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO: LOTE II: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.560,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR CONTRATADO: R\$ 480.100,13 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, CEM REAIS E TREZE CENTAVOS)
NOTA DE RESERVA: 2022NR00284
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:
 2022RO08626
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELA CONTRATADA: FRANCISNEILSON BARROS SANTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.00047/21-28
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000041/2021-03
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2021, POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS), CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ANTERIOR E PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESENTA DIAS) CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DA VIGENCIA ANTERIOR.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELO CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON ALVARENGA NETO

Of. 1240

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 172/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.001041/22-37
PROCESSO SEI Nº: 00152.0005719/2022-21

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.092,60m ² de vias públicas no município de ACAUÁ - PI.
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosdet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 638.956,47 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 20 de setembro de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00775

Teresina - PI, 01 de setembro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 173/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000852/22-37
PROCESSO SEI Nº: 00152.000562/2022-33

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5,49,00m ² de vias públicas no município de TANQUEDO PIAUÍ - PI .
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoqedet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 512.316,63 (quinhentos e doze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
DATA DA ABERTURA	11:00 (ONZE) horas do dia 20 de setembro de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00776

Teresina - PI, 01 de setembro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1238

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.017230/2022-92
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$701.995,19 (Setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.017878/2022-69
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$295.686,24 (Duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.008655/2022-19
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$34.470,97 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.011711/2022-94
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$1.489.018,60 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove mil, dezeto reais e sessenta centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA - 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.013504/2022-74
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	FONSECA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA
CNPJ do Contratado	26.756.704/0001-82
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços de transporte de carga rodoviária, durante o período de 16/03/2022 a 31/03/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$62.616,25 (Sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: JOÃO EVANGELISTA CAMPELO FONSECA - FONSECA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.013107/2022-01
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI
CNPJ do Contratado	14.807.803/0001-67
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares e descartáveis, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$76.273,53 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).</p>
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: RANIERI DOS SANTOS GOMES - RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI.</p>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.017561/2022-22
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Objeto	<p>Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços terceirizados de locação de mão de obra, durante o período de maio/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021</p> <p>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$610.622,81 (Seiscentos e dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).</p>
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	33 90 37
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	<p>Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;</p> <p>Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES - MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA.</p>



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.017226/2022-24
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELI.
CNPJ do Contratado	04.324.939/0001-62
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$133.429,70 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCOS VINICIUS CARVALHO SOUSA - SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.007706/2022-87
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ do Contratado	17.129.904/0001-14
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, dietas enterais, formulas infantis, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$320.560,92 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JANE LUCIA SANTOS SILVA - ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.01520/2022-87
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CUIDADE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO LTDA.
CNPJ do Contratado	26.833.479/0001-30
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material hospitalar e limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$1.440,64 (Um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: AURICEIA LÍDIA NEVES DA COSTA CARNEIRO - CUIDADE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.018710/2022-71
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELI.
CNPJ do Contratado	04.324.939/0001-62
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCOS VINICIUS CARVALHO SOUSA - SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELI.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.021236/2022-64
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	C DE CARVALHO COMÉRCIO LTDA ÚNICA DISTRIBUIDORA
CNPJ do Contratado	28.492.207/0001-40
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, rme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$117.996,72 (Cento e dezessete mil, noventa e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	31/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CARLA DE CARVALHO – C DE CARVALHO COMERCIO LTDA - ÚNICA DISTRIBUIDORA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.022022/2021-24
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA- ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-70
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a paciente José Rafael Rocha Saraiva internação domiciliar durante o mês de novembro/2021, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$30.060,00 (Trinta mil e sessenta reais).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01/06/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ – MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA- ME.

Of. 5600

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.	
CONVITE Nº 02/2022-CPLO/SESAPI-TERCEIRA REPUBLICAÇÃO.	
Nº do Processo SEI	00012.004273/2021-27.
Modalidade de Licitação	CONVITE.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Execução da obra de adequação para Implantação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas no Hospital Getúlio Vargas – Ambulatório Integrado Gov. Dirceu Mendes Arcoverde, Teresina – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação de Obras da Secretaria de Estado da Saúde – CPLO/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes .
Dia e hora da Abertura	Abertura: Dia 14/09/2022 às 9h00min.
Valor global estimado	R\$ 195.394,81 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário - 17. Unidade Orçamentária - 101. Programa - 0001. Ação (Proj/Ativ/Op/ - 2000) Função - 10. Subfunção - 122.
Fonte de recursos	100.
Natureza de Despesa	339039.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR02056.

Maria das Graças Rufino
Presidente da CPLO/SESAPI

Visto:

Antônio Neris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Of. 260

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	00012.021478/2022-58
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Central de Laudos e Serviços Ltda
CNPJ do Contratado	11.897.718/0001-49
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015, nº 205/2021, Parecer PGE nº 006/2021 e Parecer CGE nº 007/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de total de R\$ 2.382.100,00 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil e cem reais), referente aos serviços de locações de equipamentos médicos realizadas de janeiro de 2022 a julho de 2022.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01.09.2022
Signatário s	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa a Pela Contratada: Junno Pinheiro Campo de Sousa – Sócio Administrador da Empresa Central de Laudos e Serviços Ltda.



OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Organizadora Pró-Fundação do Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Bom Jardim, CONVOCA todos os moradores da Comunidade Bom Jardim, para participarem da Assembleia Geral de Fundação da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Bom Jardim, a se realizar no dia 27(Vinte e sete) de Setembro de 2022, às 16:00 em primeira chamada, e as 16:30 em segunda chamada, na casa do “Chaguinha”, Comunidade Bom Jardim, s/nº, zona rural de José de Freitas-PI, CEP, 64.110-000, a fim de deliberar sobre: 1) Fundação da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Bom Jardim; 2) Apreciação e Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 3) Eleição e Posse da Primeira Diretoria executiva e conselho fiscal, membros e suplentes; 4) Outros temas atinentes a categoria.

Miguel Alves-PI, 05 de Setembro de 2022.

Maria Lice das Chagas Campos
Presidente da Comissão Pró-Fundação
P.P. 7769

AVISO DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA

A Coordenadoria Estadual da Juventude do Piauí vem por meio deste, convocar o presidente do Instituto Cultura Viva, Senhor Lucas Borges Inácio para se manifestar quanto ao interesse em executar o Termo de Fomento de nº 001/2022, firmado entre esta Cojuv/PI e o Instituto no dia 30/06/2022, publicado no DOE nº 131, do dia 08 de julho de 2022.

O Instituto Cultura Viva tem prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar, a contar da data desta publicação.

A ausência de manifestação do Instituto Cultura Viva implicará no distrato do contrato.

Of. 142

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público REQUEREU junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, NA LACALIDADE INGAZEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, COM UMA EXTENSÃO DE 20,00 M e CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, NA LACALIDADE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS DO PIAUÍ, COM UMA EXTENSÃO DE 43,00 M.

OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO
Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
Intermodais
SETRANS-PI
Of. 48

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	000.12.021343/2022-92
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Clinica de Imagem Codo Ltda - Epp.
CNPJ do Contratado	12.219.083/0001-93
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015, nº 205/2021, Parecer PGE nº 006/2021 e Parecer CGE nº 007/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de total de R\$ 544.934,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), referente aos serviços de locações de equipamentos médicos realizadas de março de 2022 a julho de 2022.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339.039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01.09.2022
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: João Ricardo Pinheiro Campos – Sócio Administrador da Empresa Clínica de Imagem Codo Ltda - Epp.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	000.12.020795/2022-57
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Laboratório de Análises Clínicas Biolac Ltda.
CNPJ do Contratado	10.999.381/0001-18
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº304/2015, nº 205/2021, Parecer PGE nº 006/2021 e Parecer CGE nº 007/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de total de R\$ 289.559,45 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente aos serviços de locações de equipamentos médicos realizadas de março de 2022 a julho de 2022.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339.039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01.09.2022
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: José da Silva Fontes – Sócio Administrador da Empresa Laboratório de Análises Clínicas Biolac Ltda

Of. 235

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA****COMUNICAÇÃO AOS AÇIONISTAS****CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** convoca os AÇIONISTAS desta empresa, para as seguintes reuniões:

1. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
 - a) Aprovação das demonstrações financeiras 2021;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal;
2. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - a) Doação das Ações do Estado à MRAE;
 - b) Alteração do Estatuto Social e Jurídico.

Que ocorrerá no Edifício Sede da AGESPISA, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – Norte, bairro Cabral, em Teresina – PI, às **11:00 horas, do dia 15 de setembro de 2022.**

Teresina, 01 de setembro de 2022

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente
Of. 623
3 - 2

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 57/2022/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

PROCESSO Nº 00003.002178/2022-89

INTERESSADO:

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a alterações quantitativas – acréscimos e supressões contratuais referentes a compras e serviços.

PARECER REFERENCIAL. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUANTITATIVAS. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ATÉ O VALOR DE R\$ 176.000,00. COMPRAS E SERVIÇOS. ART. 65, I, “B”, § 1º, § 2º, II, e § 6º, DA LEI Nº 8.666/93. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 03/2022

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual o Procurador

Chefe solicita que seja elaborado Parecer Referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, alterações contratuais quantitativas – acréscimos e supressões, conforme art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, § 2º, inciso II, e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Instruí os autos o Memorando nº 07/2022 – PGE/PLC/VL, no bojo do qual o Ilmo. Procurador Chefe expõe o volume substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC, o fez solicitar a presente manifestação jurídica.

Prossegue o Memorando solicitando que o Referencial em questão i. seja aplicável a contratos de obras, serviços e compras, indistintamente; ii. abranja também as supressões; iii. seja aplicado tão-somente a contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/96 (e legislação correlata), devendo ter vigência, portanto, até 1º de abril de 2023.

Foi solicitado ainda que o Parecer Referencial, por cautela, seja aplicável a acréscimos e supressões cujo valor (da alteração quantitativa) esteja enquadrado no limite da modalidade convite.

Após contato verbal com a Chefia da PLC, acordou-se em restringir a presente manifestação a compras e serviços, não sendo aplicável a obras.

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO**II.1 – DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS.**

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem alterações quantitativas, conforme art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, § 2º, inciso II, e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica. Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de análise seja, agora, ultimado através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.



II.2 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM FULCRO NO art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, § 2º, inciso II, e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se inicialmente, como já ressaltado, que o presente parecer somente deve ser utilizado para compras e serviços, não sendo aplicável a obras.

A Administração Pública, se assim justificar, pode alterar unilateralmente o contrato “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”, conforme o artigo 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666, de 1993. Os limites foram estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (vetado)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Isso se aplica também para os contratos derivados de Pregão, nos termos do art. 9º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Trata-se, portanto, de alteração contratual quantitativa, resultando no acréscimo ou supressão do valor do contrato.

O inciso I, alínea “a”, do citado artigo, prevê hipótese de alteração contratual qualitativa (quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos). Tal hipótese, contudo, não está inserida no escopo da presente manifestação referencial.

Para efetiva distinção entre alteração contratual qualitativa e quantitativa, cita-se o ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr (in Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 961-962):

[...] nem todo “acréscimo” ou “supressão” havido na planilha de obra ou serviço importa em alteração contratual quantitativa. Para se precisar se a alteração é quantitativa ou qualitativa deve-se investigar a sua causa em vista da natureza do seu objeto. Trocando-se em miúdos, se o que se pretende é aumentar ou diminuir a quantidade, o tamanho ou a dimensão do objeto, está-se diante de alteração quantitativa e tudo que for mudado na planilha para tal propósito deve ser computado como parte e resultado desta alteração quantitativa. Se o que se pretende é alterar o projeto ou especificações, a qualidade do objeto, sem afetar a sua quantidade, tamanho, ou dimensão, está-se

diante de alteração qualitativa e tudo que for mudado na planilha para tal propósito deve ser computado como parte desta alteração qualitativa. (...) suponha-se que a Administração contratou a obra de reforma de uma sala de estudos. O objeto do contrato é a sala de estudos. Na planilha do contrato, há a previsão de fornecimento e instalação de dez luminárias, empregadas na reforma. Insista-se que o objeto do contrato é a sala de estudos e não as luminárias. No curso da execução da reforma, lança-se no mercado luminária mais econômica e mais eficiente do que a contratada. Então altera-se o contrato para substituir as luminárias. A reforma continua com a mesma quantidade (é uma reforma somente, não passam a ser duas ou três), tamanho ou dimensão (não se vai reformar uma área maior ou menor). Portanto, a alteração contratual para a substituição das luminárias é qualitativa, ainda que na planilha do contrato as luminárias previstas originalmente sejam “suprimidas” e as novas “acrescidas”.

Complementando, transcreve-se trecho de decisão judicial acerca do tema:

Acerca da alteração unilateral dos contratos administrativos, o TRF da 5ª Região entendeu que a redação do art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, “permite falar em duas modalidades de alteração unilateral: a primeira é qualitativa, porque ocorre quando há necessidade de alterar o próprio projeto ou as suas especificações; a segunda é quantitativa, porque envolve acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto”. (TRF 5ª Região, AC nº 0000294- 38.2010.4.05.8500, Rel. Des. Francisco Barros Dias, j. em 28.06.2011.)

A modificação unilateral dos contratos administrativos deve ser exceção. Não se poderá alterar a essência do objeto inicialmente pactuado. O risco de transfiguração do objeto é mais provável em alterações qualitativas. No entanto, teoricamente, sob determinadas circunstâncias, também pode ocorrer em alterações quantitativas. Logo, alerta-se ser proibida alteração do contrato causadora de alteração radical dos termos iniciais, como desnaturação ou transfiguração de seu objeto, ainda que acordada entre as partes. Isso acarretaria frustração aos princípios da isonomia e da obrigatoriedade de licitação. Nesses termos, cita-se:

“É irregular a substituição do objeto licitado dos contratos ou convênios, mediante termo aditivo”. (TCE/MG, Súmula nº 86, alterada no DOE de 13.12.2000, p. 33, mantida no DOE de 05.05.2011, p. 08.)

Para Carlos Ari Sunfeld, “a Administração está autorizada a alterar por si o contrato, modificando as prestações do contratado, tanto no aspecto quantitativo (aumento ou diminuição das prestações), como no qualitativo (modificação do projeto ou das especificações). Contudo, não pode tocar na natureza das prestações, é dizer, a própria identidade do objeto. Assim, por exemplo, é-lhe vedado exigir de empresa contratada para serviço de manutenção de elevadores o reparo de equipamentos de informática. Caso contrário, poderia estar obrigando-a a realizar coisa a que nem remotamente se obrigou ou a que não está preparada”. (SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 232.)

Recomenda-se ao gestor, portanto, certificar que o termo aditivo proposto não desnaturará ou transfigurará o objeto pactuado.

Como já mencionado, o limite de acréscimos e supressões quantitativas, no objeto contratual, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, é de 50% (cinquenta por cento), para seus acréscimos (art. 65, §1º). Como exceção, há as supressões, resultantes de acordo entre as partes. Nesse caso, o limite poderá ser excedido (art. 65, § 2º, inciso II).

O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) considerará o valor inicial atualizado do contrato (reajustado ou revisado). Os acréscimos e supressões a serem realizados no contrato precisam ser calculados separadamente. Não são permitidas compensações ou outro modo de cálculo. É este o entendimento do Tribunal de Contas



da União, sedimentado no Anexo X, item 2.1., da IN nº 05, de 2017, da SEGES/MPDG:

Como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, os acréscimos ou supressões nos montantes dos contratos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões. (Acórdão 2554/2017-Plenário).

O entendimento desta Unidade Técnica, conjuntamente, com a jurisprudência majoritária desta Corte de Contas, exemplificada nos Acórdãos 2206/2006-TCU-Plenário, 872/2008-TCU-Plenário, 1080/2008-TCU-Plenário, 1981/2009-TCU-Plenário 137/2013-TCU-Plenário, dentre outros, é de que reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.498/2015-Plenário).

Os percentuais de supressão e de acréscimo contratual devem ser calculados sobre o valor original do contrato e cotejados individualmente com os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 2064/2014-Plenário).

[item 2.1 do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05/2017] 2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

Nesse sentido, inclusive, a Orientação Normativa nº 50, de 25 de abril de 2014, com a redação dada pela Portaria AGU Nº 140, em 27 de abril de 2021, prevê:

NOVA REDAÇÃO ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 50

"I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO."

REFERÊNCIA: art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Parecer PGFN/CJU/CLC nº 28/2009, Parecer nº 1359/2010/LC/NAJSP/AGU, Parecer nº 16/2021/DECOR/CGU/AGU,

Despacho nº 158/2021/Decor/CGU/AGU e Despacho nº 172/2021/DECOR/CGU/AGU.

(<https://antigo.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1256059>)

O Item 1 da Orientação Normativa nº 50, de 25 de abril de 2014 explica que os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado. Aplicam-se isoladamente os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões. Proíbe-se a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos. Não é possível, portanto, compensar a supressão de quantitativos de um ou mais itens por acréscimos de itens diferentes ou por inclusão de novos itens.

Ademais, o Item 2 acrescenta que, no âmbito do mesmo item, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada. As condições, para tanto, são: (1) observância das mesmas condições e preços iniciais pactuados, (2) inexistência de (a) fraude ao certame ou à contratação direta, (b) jogo de planilha e (c) descaracterização do objeto. É juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto, considerando o valor inicial e atualizado do contrato. Se o caso concreto for condizente com o narrado no Item 2, recomenda-se atendimento, motivado, de cada uma das condicionantes listadas: 1, 2 ("a", "b" e "c").

Relativamente ao Item 1, acima, em regra, não se deve utilizar o valor global do contrato para o acréscimo de apenas um item. O acréscimo de, no máximo, vinte e cinco por cento, necessitará ser calculado "item" por "item". É o que sustenta o Tribunal de Contas da União:

"Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pela Lei de Licitações. Acima dos percentuais legais aceitos, são permitidas apenas supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes. Essa é a regra. Serão proporcionais aos itens, etapas ou parcelas os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários nos contratos. Diante da necessidade de se acrescer ou suprimir quantidade de parte do objeto contratado, deve a Administração considerar o valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida". (grifo nosso) (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).

(...)

9.1.2 Irregularidade: Alteração no valor contratual acima do máximo previsto no art. 65, §2º da Lei nº 8.666/93.

9.1.2.1 Justificativas apresentadas: No que concerne à irregularidade em questão, o responsável apresentou as seguintes razões de justificativas, *ipsis verbis*:

'Ao tratar sobre a possibilidade de alteração contratual, mediante acréscimos ou supressões o Tribunal de Contas da União preceitua:

'Diante da necessidade de se acrescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. Os acréscimos ou supressões somente podem ocorrer após a assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente: nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra e ordem de execução de serviços'. (Licitações e Contratos - Orientações Básicas 2ª Edição, p.251).'

Na mesma obra, o TCU ressalva que em licitações realizadas por item, os acréscimos ou supressões serão



efetuados proporcionalmente ao item, devendo a Administração estar sempre atenta para que os preços dos itens contratados sejam inferiores ou iguais aos de mercado.

Somente em casos excepcionais a Administração poderá ultrapassar as limitações legais tanto nas alterações quantitativas quanto as qualitativas. Nesse sentido, veja-se a Decisão nº 215/99 -Plenário:

‘O artigo 65 diz do valor atualizado do contrato, dessa forma se existir contrato único a alteração deverá limitar[1]se ao percentual de 25% do total do contrato’.

Atendendo ao solicitado, assim dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93:

‘Art. 65 ... (...) §1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.’

Inferese, portanto, que a legislação consagra o princípio de que a Administração, diante de fatos novos que demandem alterações contratuais, possa redimensionar o contrato, desde que dentro dos limites por ela estabelecidos. No entanto, tais modificações deverão ser cabalmente justificadas, haja vista as novas necessidades que se apresentem à Administração, consoante o melhor atendimento ao interesse público. Nesse sentido, os acréscimos permitidos recairão sobre os itens em que ficar demonstrado haver conveniência e oportunidade, devidamente justificados e aprovados pela autoridade superior. ACÓRDÃO 6841/2011 - PRIMEIRA CÂMARA.

II.3 – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Visando a racionalizar e a otimizar a atuação das análises das alterações quantitativas, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma Lista de Verificação para os casos em questão, a qual consta no Anexo XXXI da Resolução CGFR 003/2020, juntamente com fluxograma para o respectivo procedimento.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista de verificação, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito.

Vejamos o inteiro teor da Lista de Verificação:

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE OBJETO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Justificativa do órgão interessado quanto à ocorrência de fato superveniente que motive a alteração, assegurando ainda a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos) (art. 65, Lei 8.666/93);

II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado;

III - Em casos de prestação de serviço ou execução de obra, projeto básico ou termo de referência atinente ao acréscimo pretendido, motivadamente aprovado pela autoridade competente, devendo ser abordada a superveniência, em relação à instauração da licitação ou à instrução do processo de contratação direta, dos fatos determinantes das alterações, se for o caso (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);

Nota explicativa: preferencialmente, o projeto (ou justificativa) deverá ser elaborado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto

da contratação original. Esclarece-se que a nomenclatura “Projeto Básico” deverá ser utilizada para execução de obras, enquanto “Termo de Referência” refere-se a prestação de serviços.

IV - Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra, orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo) (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);

V – Documentos demonstrativos de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;

VI - Anuência da contratada, em caso de supressões que superem os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

VII - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

Nota explicativa: Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

VIII - Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93:

VIII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

VIII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital da licitação original;

VIII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

VIII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IX - Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado;

X – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;

XI – Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE, se houver;

XII- Minuta de termo aditivo;

Nota explicativa: as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.

XIII – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XIV – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XV - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);

XVI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XVII – Publicação do extrato do termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017).



XVIII - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

XIX - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

II.4 – DO LIMITE DE VALOR

Conforme solicitado no Memorando n. 07/2022, a presente manifestação referencial somente poderá ser utilizada caso o valor da alteração quantitativa pretendida não ultrapasse a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Ultrapassado tal valor, o processo deverá ser encaminhado para análise específica pela Procuradoria-Geral do Estado.

III – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de alterações contratuais quantitativas – acréscimos e supressões - referentes a compras e serviços, conforme art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, § 2º, inciso II, e § 6º, da Lei nº 8.666/93, cujo valor da alteração não ultrapasse a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, e considerando que a Lei n. 8.666/93 perderá vigência após a data de 01/04/2023, que seja fixado o prazo de validade deste Parecer Referencial pelo período de 31/08/2022 a 31/03/2023.

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 31 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO SOUSA SILVEIRA
Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 03/2022 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 31 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 03/2022.

Fixo o prazo de validade do Parecer pelo período de 31/08/2022 a 31/03/2023. Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 31 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
PLÍNIO CLERTON FILHO
Procurador-Geral do Estado do Piauí

Of. 834

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 58/2022/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

PROCESSO Nº 00003.003416/2021-92

INTERESSADO:

ASSUNTO: Parecer Referencial acerca de Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente ou Poder Federativo, para contratações até o valor de R\$ 176.000,00, incluindo possíveis prorrogações

PARECER REFERENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO. CONTRATAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 176.000,00, INCLUINDO POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 04/2022

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual o Procurador Chefe solicita que seja elaborado Parecer Referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, adesão a atas de registro de preços de outro ente ou poder federativo.

Instrui os autos o Memorando nº 17/2021 – PGE/PLC/VL, no bojo do qual o Ilmo. Procurador Chefe expõe o volume substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC, o fez solicitar a presente manifestação jurídica.

O Memorando ainda solicita que o referencial em questão: i. adote, como valor de alçada, o limite da modalidade CONVITE, a exemplo do que foi feito no Parecer Referencial PGE Nº 004/2021 - Contratações decorrentes de ordem judicial na área da saúde - art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93; ii. sirva ao ANEXO XIII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO da RESOLUÇÃO CGFR 003/2020.

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem adesões a atas de registro de preços de outro ente ou poder federativo.

Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica e na adoção, já há algum tempo, de modelos bem específicos voltados a tais tipos de contratação. Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação direta seja, agora, ultimado através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

II.2 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO

Sobre a Adesão à ARP, determina o art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

O sistema de registro de preço é um contrato normativo no qual a Administração Pública, por meio de um procedimento licitatório, faz a cotação de preços e quantitativos de bens e serviços para serem adquiridos conforme a sua necessidade.

Justamente por sua natureza, foi se desenvolvendo a figura do ente não participante que adere a esta Ata de Preço. No seu surgimento, em razão do uso indiscriminado e impróprio deste instituto, este passou a ser visto como uma forma de fraudar a licitação e promover contratações diretas.

Todavia, antes mesmo da existência de qualquer regulamentação acerca da figura da adesão do ente não participante à ata de registro de preço, o Tribunal de Contas da União admitiu a sua utilização e impôs alguns limites com a finalidade de dar maior moralidade ao instituto, conforme Acórdão 2.692/2012, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz; Acórdão 1.233/2012, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz; Acórdão 1.717/2012, plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti; Acórdão 1.487/2007, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

Regulamentando a matéria no âmbito da União, o Decreto 7.892/2013, no seu art. 22, assim preceitua:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro

de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

Por sua vez, o Decreto nº 11.319/2004 trata do tema no que concerne ao Estado do Piauí. Vejamos:

Art. 2º-A. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual que não tiverem participado do certame licitatório realizado por Órgãos e Entidades da União, Estados ou Municípios, poderão aderir à Ata de Registro de Preços vigente, mediante prévia consulta ao respectivo Órgão gerenciador e após autorização da Secretaria de Administração e Previdência (SEADPREV), desde que demonstrada a vantagem econômica, observadas todas as condições estabelecidas na respectiva Ata. (Redação dada pelo Decreto nº 16.504, de 28.03.2016).

De igual modo, o art. 32, §1º, da Lei 12.462/2011, que institui o regime diferenciado de contratação, prevê expressamente a figura do “carona”, como é designado o ente não participante que adere a Ata de Registro de Preços.

À luz de todo esse entendimento, resta clara a legalidade de utilização da adesão à ata de registro de preço por ente não participante, desde que sejam cumpridos os requisitos para tanto, expostos no Anexo XIII da Resolução CGFR n. 003/2020, adiante explicitadas.

II.3 – DO LIMITE DE VALOR

O Memorando do Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE/PI, que inaugura e motiva a confecção deste opinativo jurídico, solicitou a adoção, como valor de alçada, do limite da modalidade CONVITE. Assim, opta-se pelo estabelecimento de um teto para aplicação desta manifestação, utilizando-se, para tanto, o parâmetro de valores estabelecido pelo art. 23, inciso II, “a”, da Lei nº 8.666/1993, que trata do limite para a modalidade convite, atualmente em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), que é o mesmo parâmetro utilizado pela CGE para dispensar o envio dos autos àquele órgão de controle, conforme Parecer Referencial CGE nº 04/2021.

A adoção de um valor limite para a utilização do presente Parecer Referencial tem o condão de, ao passo que proporciona mais segurança e celeridade para as contratações que se enquadrem no objeto, circunstância e no limite de valor determinado, assegura análise mais específica e pormenorizada de situações cujos valores sejam mais altos.

Assim, a presente manifestação referencial somente poderá ser utilizada caso o valor total da contratação seja de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), incluindo possíveis prorrogações.

II.4 – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO

Visando a racionalizar e a otimizar a atuação das análises de adesão a atas de registro de preços de outro ente ou poder federativo, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, foi elaborada uma Lista de Verificação para os casos em questão, a qual consta no Anexo XIII da Resolução CGFR 003/2020, juntamente com fluxograma para o respectivo procedimento.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista de verificação, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito.

Vejamos o inteiro teor da Lista de Verificação:

ANEXO XIII

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Solicitação do objeto e sua definição clara, precisa e suficiente, juntamente com justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos pelo gestor público (art. 38, caput, Lei 8.666/93, Súmula nº 29 – PGE/PI; art. 1º, §2º, I, Decreto 15.943/2015 – PI; art. 2º, II, IN SEAD/CGE 01/2015);

II - Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela SEADPREV/PI que contemple o objeto pretendido;

III - Pesquisa de Preços pela unidade requisitante (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);

IV - Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática (art. 2º, Decreto 14.631/2011);

V - Cópias da ata de registro de preços e da respectiva publicação da ata ou de seu extrato em Diário Oficial, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando este existir) referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir, para verificação de: i) vigência e validade da ata; ii) permissão do Edital ou ata para adesões; iii) limites para as contratações pelos caronas e iv) certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

VI – Termo de Referência ou Projeto Básico que respeite as mesmas condições postas no termo de referência (ou projeto básico) da licitação, e que contenha os seguintes elementos:

VI.1. Especificações técnicas do objeto, devendo ser demonstrada a exata identidade do objeto de que necessita a administração àquele registrado na ata;

VI.2. Justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos;

VI.3. Justificativa que aborde a vantajosidade da adesão em relação a possível contratação tradicional;

VI.4. Valor estimado em planilhas com detalhamento dos valores unitários e totais;

VI.5. Definição das condições essenciais em relação à contratação:

VI.5.1. No caso de aquisição de bens, deverão ser informados: forma de fornecimento (integral ou parcelada); prazo, local e horário de entrega;

VI.5.2. No caso de serviços, deverão ser indicados o regime de execução (empreitada por preço global; por preço unitário; integral), prazo e local de execução;



VI.5.3. Se for o caso, apresentar cronograma físico-financeiro;

VI.6. Indicação dos itens do Termo de Referência, Edital ou Contrato da licitação que contenham os seguintes elementos:

VI.6.1. Definição clara sobre como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente;

VI.6.2. Definição, se for o caso, de exigência de garantia do produto e assistência técnica;

VI.6.3. Definição, se for o caso, da exigência de garantia de execução contratual e condições de sua prestação.

VI.6.4. Critérios de medição e pagamento;

VI.6.5. Obrigações da contratante e da contratada;

VI.6.6. Exigências de qualificação técnica;

VI.6.7. Exigências de qualificação econômico-financeira;

VI.6.8. Exigências de habilitação jurídica;

VI.6.9. Caso se trate de contratação de serviços, deverá ser definida a necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória.

VI.6.10. Sanções.

Nota Explicativa: Considerando que TR e Contrato devem obedecer às mesmas condições postas no TR, Edital e Contrato da licitação que deu origem à ARP pretendida, a elaboração de TR em adesões mostra-se mais simplificada, sendo necessária apenas a definição dos aspectos específicos em relação ao órgão aderente, como justificativas para a contratação e para os quantitativos; local de entrega ou execução, etc (conforme itens VI.1 a VI.5 acima). Os elementos mencionados no item VI.6 já constam nas minutas de TR, Edital ou Contrato da licitação que deu origem à ARP, de forma que basta indicar no presente TR os itens ou cláusulas onde estão localizados.

VII - Aprovação motivada do termo de referência (ou projeto básico) pela autoridade competente do órgão interessado (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);

VIII - Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância dos limites respectivos (art.24, §1º, Decreto 11.319/2004-PI);

IX - Autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços;

X - Anuência do fornecedor, encaminhada pelo setor solicitante (art.24, §2º, Decreto 11.319/2004-PI);

XI - Autorização da autoridade competente do órgão interessado para a celebração de contrato através de adesão a Ata de Registro de Preços;

XII – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado;

XIII – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas no edital da licitação:

XIII.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

XIII.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do edital de licitação;

XIII.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

XIII.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XIV – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

Nota explicativa: Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XV - Minuta de contrato;

Nota explicativa: A minuta de contrato a ser utilizada deverá observar os mesmos dispositivos da minuta constante no edital que originou a ARP pretendida. Poderão ser feitas somente pequenas adaptações pertinentes ao caso concreto.

XVI – Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XVII – Parecer PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93);

XVIII – Autorização do Secretário da SEADPREV para a adesão (Art. 35, § 5º, V, Lei Complementar Estadual 28/2003; art.2º-A, do Decreto Estadual nº 11.319/2004);

XIX – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Nota Patrimonial;

XX - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XXI – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XXII – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXIII – Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

Destaca-se o item III - Pesquisa de Preços pela unidade requisitante, em que se mostra necessária a demonstração da vantajosidade do preço constante na Ata de Registro de Preços a qual se pretende aderir. Para tanto, recomenda-se, sempre que possível, a utilização da Instrução Normativa n. 01/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, documento que substituiu a Portaria n. 20/2020 e que estabelece critérios e métodos para realização de pesquisa de preços no âmbito das atividades de controle interno, devendo esta ser utilizada como parâmetro durante a elaboração da pesquisa de preços pelas unidades administrativas do estado. O interessado na contratação deverá se certificar de que este normativo da CGE permanece em vigor, juntando-o ao processo e observando-o fielmente, substituindo-o por outro ato normativo que porventura vier a sucedê-lo.

Quanto ao item XVI, que trata da manifestação da CGE, recorda-se que, atualmente, a CGE dispõe do Parecer Referencial nº 04/2021, "a ser utilizado nas contratações de bens e serviços comuns com valor global inferior ou igual a R\$ 176.000,00", que adota a sobredita Instrução Normativa n. 01/2021 em sua fundamentação. O interessado na adesão deverá se certificar de que este Referencial da CGE permanece em vigor, juntando-o ao processo e observando-o fielmente, substituindo-o por outro Parecer Referencial que porventura vier a sucedê-lo.



Quanto à minuta de contrato a ser utilizada (item XV), cumpre recordar que, em se tratando de adesão a ata de registro de preço, revela-se incompatível com tal procedimento qualquer alteração substancial à minuta do contrato, seja i) porque deve guardar relação com os termos do edital que regeu a licitação que originou a ata que se pretende aderir, seja ii) porque modificações que se apresentem além de meras adaptações acabam por frustrar a própria regra da licitação, uma vez que permitem a contratação em condições distintas daquelas em que todos os interessados inicialmente concorreram.

Quanto aos quantitativos da adesão, o Decreto Estadual nº 11.319/2004 não é oponível a outros entes da Federação, devendo ser observados os limites previstos na legislação do local de onde provém a ARP pretendida. É necessário, portanto, que o órgão interessado se certifique, com o órgão gerenciador da Ata, de que estes limites serão atendidos.

II.5 – ADESÃO A ATAS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS

Destaco ainda que, com a publicação do Decreto Estadual nº 16.504, de 28 de março de 2016, que alterou o Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 (regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP), passou-se a admitir a adesão a atas de registro de preços geridas por outros entes da federação, tais como Estados e Municípios, alterando o entendimento então prevalecente neste órgão. O novo art. 2º-A do Decreto assim dispõe:

Art. 2º-A. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual que não tiverem participado do certame licitatório realizados por Órgãos e Entidades da União, Estado ou Municípios, poderão aderir à Ata de Registro de Preços vigente, mediante prévia consulta ao respectivo Órgão gerenciador e após autorização da Secretaria de Administração e Previdência (SEADPREV), desde que demonstrada a vantagem econômica, observada todas as condições estabelecidas na respectiva Ata. (AC)

Em manifestações recentes, a PGE tem condicionado a eficácia da regra do art. 2º-A do Decreto Estadual nº 11.319/2004, no que autoriza a adesão a Atas de entes de igual status (Estados), à comprovação de que a licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços à qual o órgão/ente estatal pretende aderir tenha sido publicada em Diário Oficial da União ou em meio de grande circulação/publicidade (inclusive eletrônico, tais como portais de compras/licitações de âmbito nacional).

II.6 – ADESÃO A ITEM ISOLADO DE LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

Acerca de tal situação, destaco que a jurisprudência construída pelo TCU ao longo dos anos é pela impossibilidade de adesão a itens licitados em lote único. No entanto, os últimos julgados sobre o tema suavizaram a sua jurisprudência, inaugurando o entendimento de que é possível a adesão de itens de lote único desde que seja cumprida as seguintes condições:

9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:

9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item; (TCU, Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário)

Licitação. Registro de preços. Lote (Licitação). Adjudicação. Preço global. Preço unitário.

Nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Apesar de essa modelagem ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente, admite-se tal hipótese quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item.

Acórdão 1650/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)

Sendo assim, em tal situação, em cumprimento quanto ao disposto supra, o órgão interessado na adesão deve comprovar nos autos que o valor proposto pela empresa detentora da ARP, para os itens pretendidos, foi o menor lance válido, de forma a manter a lisura e a legalidade dos autos.

II.7 – ADESÃO A ARP REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Inicialmente destaco que, via de regra, esta Procuradoria é refratária a adesões a Atas de manutenção predial, por conta dos riscos daí advindos, notadamente o de serem levadas a efeito contratações sem projeto básico.

Reproduzo precedente antigo da Casa (Despacho proferido pela Chefia da PLC no processo PGE/2017002404/17-00/AA.002.1.002404/17-00), que versou sobre ata da ALEPI com este mesmo objeto:

"[...] A SEADPREV pretende manifestação desta Procuradoria sobre a Ata de Registro de Preços nº 003/2017-ALEPI.

Pretende-se que a PGE se manifeste sobre a possibilidade de os órgãos/entes do Estado, com a intervenção da SEADPREV, aderirem futuramente à referida Ata.

Pretende-se ainda que a minuta contratual utilizada na licitação originária seja aprovada como minuta-padrão.

Encaminhados os autos à CJS/Seadprev, esta se manifestou, com condicionamentos, pela possibilidade das futuras adesões.

Noto, contudo, que os preços registrados referem-se a serviços de construção civil demasiadamente genéricos.

A Ata faz referência, por exemplo, a “demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento” (item 2.2), precificado pela unidade “m2”. Refere-se, ainda, a “concreto estrutural”, precificando, este, pela unidade “m3” (item 4.9).

Note-se que, dado o amplíssimo leque de itens registrados, praticamente qualquer obra/serviço de engenharia – da reforma de um prédio público à própria construção de um prédio novo – poderiam ser contratados com a só adesão à ARP em questão.

Esta possibilidade, smj, colocaria em risco a própria essência da ideia de licitar as aquisições, serviços e demais necessidades do Estado, que é a de fomentar a competição, num ambiente legalmente controlado, visando à contratação mais vantajosa para o Estado.

Colocaria em xeque, ainda, a ideia de economia de escala, impossível – ou pelo menos extremamente difícil – de ser atingida com a contratação de itens isolados da Ata em detrimento da licitação de determinada obra/serviço em procedimento distinto e único, em que o objeto final possa ser visto como um todo pela Administração e pelos potenciais interessados na contratação.

Recomendo, por isso mesmo, que o parecer NÃO SEJA APROVADO.



Considerando, contudo, que a utilização da Ata pode vir a se revelar vantajosa em casos individualmente considerados de manutenção predial, fica ressalvada a possibilidade de serem submetidos à PGE pedidos individuais, deduzidos individualmente por cada órgão/ente interessado junto à SEADPREV, de adesões à referida Ata – ficando ressalvado, desde já, que tais pedidos deverão, obrigatoriamente, ser instruídos na forma do art. 7º da LLC, em especial com a apresentação do competente projeto básico e do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários da manutenção predial pretendida."

Assim, na forma do citado precedente, caso a consulente pretenda aderir a ARP já tendo uma específica manutenção predial em mente, a adesão mostra-se possível, desde que a Ata não seja utilizada em outras manutenções prediais.

No entanto, considerando as peculiaridades de tal situação, tal tipo de adesão deverá ser submetida a análise específica da CGE e da PGE, não se aplicando o presente Parecer Referencial a esses casos.

III – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de adesão a atas de registro de preços de outro ente ou poder federativo, cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), incluindo possíveis prorrogações. Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade para este Parecer Referencial pelo período de 31/08/2022 a 31/03/2023.

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 31 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO SOUSA SILVEIRA
Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 04/2022 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 31 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 004/2022.

Fixo o prazo de validade do Parecer pelo período de 31/08/2022 a 31/03/2023.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 31 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
PLÍNIO CLERTON FILHO
Procurador-Geral do Estado do Piauí

Of. 836

A empresa BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A. - BEP, CNPJ 23.414.607/0001-13, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, Licença Ambiental Previa para participação em Leilão de Energia promovido pelo Ministério de Minas e Energia - MME. A empresa pretende implantar uma Usina Termoelétrica de 299 MW no imóvel denominado Feijão Bravo, situado na zona rural do município de Luís Correia-PI.

P. P. 7750

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

AGROPECUÁRIA MINGAPORÃ LTDA (FAZENDA MINGAPORÃ) torna público que solicitou à SEMAR a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para atividade agrícola de plantação de grãos no município de Santa Filomena Estado do Piauí.

P. P. 7751

NORBERTO LUIZ FUCK e sua mulher MAURICEIA BORGES DE SOUZA FUCK, BRASILEIROS, AGROPECUARISTAS, CPFs Nº 484.535.609-00 e 678.333.819-34, TORNAM PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO JUNTO A SEMAR - PIAS LICENÇAS DE AD – LP – LI E LO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGRÍCOLA DE GRÃOS DE SEQUEIRO NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI.

P. P. 7753

ALDEMAR DA SILVA COSTA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.365.670/0001-50 torna público que solicitou à SEMAR a DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental para extração de argila localizado no açude lagoinha, município de Coronel José Dias, Piauí.

P. P. 7754

Leidivan Ferreira dos Santos, CPF: 932.995.753-68 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação da atividade agrícola, da Faz. Cabeceira do Riachão, localizado na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Leidivan Ferreira dos Santos, CPF nº 932.995.753-68, torna público que requereu à SEMAR, a autorização para perfuração de poço tubular, e Outorga Preventiva (AUTPOOP), com vistas a reservar volume outorgável de 2540 m³/ano, na Faz. Cabeceira do Riachão, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI. Coordenadas (Lat/Lon 8°19'15.711948" S, 45°19'47.321707" W). Localização hidrográfica: Bacia Parnaíba, Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba Finalidade do uso da água: Abastecimento humano e animal.

P. P. 7755

Jorge Luiz Burgel CPF 315.825.593-68, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na "Fazenda Lagoa do Boi" coordenadas geográficas 07°47'54,40"S 42°13'40,80"W município Paes Landim-PI, para reservar 33.580,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Canindé; para irrigação.

P. P. 7759

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3921/2022/DG
 PROCESSO Nº 00071.003021/2022-
 67 INTERESSADOS: JOAQUIM JOSÉ DE CARVALHO
 ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por espólio de **MARIA LUIZA DE CARVALHO REIS**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Sítio Malhada Bonita" com área total de 529,4857 ha (quinhentos e vinte e nove hectares, quarenta e oito ares e cinquenta e sete centiares), localizado no Município de Simões – PI.

A parte requerente assere que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada no Cartório do Ofício Único de Simões – PI, com a matrícula nº 5924, do Livro de Registro Geral 2, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

O pleito foi instruído com alguns documentos, dentre os quais a Escritura Pública de Termo de Abertura de Inventário Extrajudicial do citado espólio, com nomeação de **VALDINEY JOAQUIM DE CARVALHO** como inventariante.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Instituto de Informática do Estado de Piauí, em atendimento ao requerimento de acesso à informação, disponibilizou as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com as Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informações sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização da área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O Instituto de regulamentação da Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia de domínio não demonstre a validade de sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 253 (id 5023841) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensada para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensada para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia de domínio não demonstre a validade de sua aquisição originária. Ausência de comprovação da correção da mudança da propriedade e o colocal no âmbito de incerteza quanto à sua realidade, se publicada no *Reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surge a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade de forma particular sem descumprir, entre outros, os interesses do Estado em matéria de patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre boa-fé e efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, abemda verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juis tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia de domínio não demonstre a regularidade do patrimônio público apropriado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III -

o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - não existam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não seja objeto de ritos tradicionais;

VI -

o proprietário demonstre a prática de cultura e o imóvel seja observância de legislação ambiental, em especial quanto às áreas de preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "**Reconhecimento de Domínio**", mais uma ferramenta legal posta ao alacance do Estado para execução das suas Políticas de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "**ato de poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia de domínio não demonstre a regularidade do patrimônio público apropriado**".

Já o art. 3º, da lei epígrafa, repete o texto constitucional acima prolapado:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia de domínio não demonstre a regularidade do patrimônio público apropriado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - não existam disputas judiciais;

V - o imóvel não seja objeto de ritos tradicionais;

VI -

o proprietário demonstre a prática de cultura e o imóvel seja observância de legislação ambiental, em especial quanto às áreas de preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o cetero fáctico constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, sendo ela apresentada pelo requerente na petição de id 5211768.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 253 (id 5023841) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o **INTERPI reconhece o domínio do espólio de MARIA LUIZA DE CARVALHO REIS** sobre o imóvel "Sítio Malhada Bonita" com área total de 529,4857 ha (quinhentos e vinte e nove hectares, quarenta e oito ares e cinquenta e sete centiares), localizado no Município de Simões – PI, registrado no Cartório do Ofício Único de Simões – PI, com a matrícula nº 5924, do Livro de Registro Geral 2.

Conforme documentação acostada (id 5211768) o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à **vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR LAGES

Secretário
 Estadual de Regularização Fundiária
 Diretor-Geral do INTERPI

Of. 102



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FLILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência